



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA DA GESTÃO INDIRETA - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
- SESAB/SAIS/DGGUP/DAOUP/ASTECGI

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, E A FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS, QUALIFICADO (A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, Secretaria da Saúde **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** devidamente autorizado por Ato de Delegação do Exmo. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS**, com CNPJ/MF nº 15.194.004/0001-25, com endereço à Ladeira do Campo Santo, s/n Federação, Salvador – Bahia, neste ato representado por **SR. GERALDO LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.201.845-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, considerando a Portaria nº 121 de 15 de Fevereiro de 2021 de designação da Comissão de Contratação, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 17 de fevereiro de 2021, e, o Edital de Seleção Pública nº 001/2025, o correspondente ato de Homologação do objeto ora contratado, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03.05.2025 inserido nos autos do Processo nº 019.16619.2023.0215425-80, fundamentada, em especial, nos artigos 8º e 9º, do Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e ainda em conformidade com Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à Gestão, Operacionalização e Execução de Ações e dos Serviços de Saúde a serem desenvolvidas no **HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA**, situado no município de Salvador/Bahia, de propriedade da SESAB, cuja permissão de uso fica autorizada pelo período de vigência do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA**, no **HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA**, situado no município de Salvador/Bahia, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS.

Para atender ao disposto neste Contrato de Gestão, as partes estabelecem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente capacidade técnico-assistencial e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com a Secretaria Estadual da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão:

I. Anexo I - Informações sobre a Unidade de Saúde;

II. Anexo II - Metas de Produção;

III. Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;

IV. Anexo IV – Do Reajustamento;

V. ANEXO V - Anexo NOPME – Parecer Técnico do NOPME - Núcleo de Avaliação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais

VI. Anexo Técnico – Sistema de Repasse Financeiro;

VII. Edital de Seleção Pública e a Proposta de Trabalho vencedora, independentemente das suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da Unidade, nas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo II deste Contrato de Gestão, a qualquer pessoa que deles necessitar e de

acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

II. Todas as metas estabelecidas no Anexo II serão as metas mínimas exigidas para a avaliação contratual, o que não exclui a realização dos demais procedimentos que advenham do cuidado ao cliente da Unidade (a exemplo de Atendimentos de Enfermagem em geral e/ou procedimentos e consultas compatíveis com o perfil e CBO) para fim de informação da produção nos Relatórios/Sistemas definidos pela SESAB, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH).

III. A Contratada deverá informar, mensalmente, a produção ambulatorial e da internação da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) – e em outros Relatórios/Sistemas, definidos pela SESAB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

1) Assegurar a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento da Unidade.

2) Assistir de forma abrangente a clientela que demande à Unidade, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.

3) Garantir em exercício na Unidade, quadro de recursos humanos qualificado e compatível ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela.

4) Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

5) Manter a designação como **HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA** e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, enxoval, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE.

6) Afixar, em lugar visível, a sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

7) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.

8) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.

9) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade Hospitalar, disponibilizando a qualquer momento aos prepostos designados pelo CONTRATANTE, e aos órgãos de controle interno e externo, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.

10) Apresentar à contratante até o 5º dia útil do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês.

11) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à gestão e operacionalização da Unidade.

12) Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infra-estrutura (gerador, centrais de gases, dentre outros) e médico-hospitalares, fica a Contratada OBRIGADA a celebrar estes contratos exclusivamente com empresas autorizadas pelo fabricante, disponibilizando à Contratante cópia de todos os contratos com atestado que comprove a condição de autorizada dos terceirizados;

13) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caráter de urgência, após a sua ocorrência.

14) A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

15) Consolidar a imagem do **HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA**, como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às

necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

16) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da Unidade.

17) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

18) Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens.

19) Os bens, relacionados no Anexo IX - Inventário dos Bens Móveis e Imóveis para Cessão de Uso, do Edital de Seleção, e aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato, deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA, EM PERMISSÃO DE USO, devidamente inventariados quando da assinatura do contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, na oportunidade do seu encerramento. Inclusive, em relação ao parque tecnológico, que deve da mesma forma ser, ao final da permissão, restituído em perfeitas condições de uso, sendo submetido todo o procedimento à avaliação de representantes da Contratante, autorizados por ato da Secretária da Saúde, com notório conhecimento técnico, devendo a Contratada responsabilizar-se por eventual dano ocorrido aos equipamentos.

20) A CONTRATADA deverá implementar o uso de protocolos assistenciais e administrativos. Em se tratando de serviço de hospitalização, informar, diariamente, à Contratante o número de vagas disponíveis e o censo hospitalar, conforme modelo estabelecido pela SESAB, a fim de manter atualizada a Central Estadual de Regulação ou a Central Municipal de Regulação, conforme o caso. Bem como, indicar, em lugar visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes do dia.

21) A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente, a definição do município de residência dos mesmos.

22) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida Unidade.

23) As informações de que trata o dispositivo anterior serão encaminhados à SESAB segundo os modelos normatizados, até o 5º dia útil de cada mês.

24) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

I. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

II. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

IV. Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

V. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VI. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

VIII. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

IX. Facilitar o acesso aos gastos originados com o seu atendimento, financiados pelo SUS - Sistema Único de Saúde;

X. Nas internações de gestantes, adolescentes e idosos é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral no Hospital, com direito a alojamento e alimentação.

25) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome do Hospital/Unidade;

c) Localização do Hospital/Unidade (endereço, município, estado);

d) Motivo da internação (CID-10);

e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

g) Diagnóstico principal e diagnósticos secundários (CID 10);

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".

26) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser anexado ao prontuário do paciente, devendo este ser arquivado conforme a legislação vigente.

27) A CONTRATADA deverá, quando for o caso, referenciar o paciente após a alta para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, consequentemente a integralidade da assistência.

28) Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e procedimentos utilizados pela SESAB.

29) Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento, previamente aprovado pela SESAB, desde o início das atividades previstas neste Contrato.

30) Realizar a leitura, análise e adoção de medidas de melhoria, no prazo máximo de 30 dias úteis, em relação às sugestões, às queixas e às reclamações que receber através da aplicação da pesquisa de satisfação dos usuários, visando a qualidade no atendimento;

31) Instalar Serviço de Atendimento ao Cliente, conforme diretrizes estabelecidas pela SESAB, produzindo relatórios mensais sobre suas atividades, arquivando-os para ser objeto de avaliação em visita técnica realizada pela CONTRATANTE.

32) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade de encaminhamento a outros serviços de saúde, apresentando à SESAB, mensalmente, relatório mensal dos encaminhamentos ocorridos.

33) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade, sem prévia solicitação e aprovação da SESAB.

34) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS deste contrato.

35) Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as Comissões/Núcleos/Comitês descritas no Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde.

36) A contratada adotará medidas visando à obtenção de acreditação hospitalar, em caso de haver proposto em sua oferta.

37) Para realizar os serviços de regulação, a Unidade deverá:

- . Destinar sala para regulação, com no mínimo 01 computador, internet, impressora, aparelho de fax, telefone e recursos humanos para funcionamento nas 24 horas;
- . Receber nas 24 horas/ 7 dias da semana pacientes para internação hospitalar;
- . Aderir ao sistema de regulação estadual ou municipal, conforme o caso, para atendimento da Programação Pactuada Integrada de acordo com as cotas previamente estabelecidas;
- . Disponibilizar mensalmente a agenda dos serviços contratados ao Gestor Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- . Oficializar ao Gestor Estadual ou Municipal, conforme o caso, mensalmente, as vagas disponibilizadas e não utilizadas pelo município;
- . Utilizar todos os protocolos de regulação do acesso aprovados pela Secretaria Estadual de Saúde;
- . Implantar no Pronto Atendimento o Acolhimento com Classificação de Risco;
- . Estabelecer que o paciente só será referenciado para outra unidade na ausência ou insuficiência do serviço, explicitando o motivo da recusa na ficha de contra referência ou em relatório.

38) A Contratada fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, integralmente, que neste se integra independente de transcrição.

39) A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

40) Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

41) O Diretor Geral (Gestor) da Unidade deverá ser profissional de escolaridade superior e, obrigatoriamente, com comprovada experiência de, no mínimo 02 (dois) anos, na gestão de serviço público da rede própria ou credenciada do Sistema Único de Saúde (SUS). Preferencialmente, o referido Diretor deverá possuir titulação de Especialista, Mestre ou Doutor em Administração Hospitalar.

42) Semestralmente, o desempenho do Diretor Geral deverá ser avaliado pela CONTRATADA, de acordo com os

parâmetros estabelecidos pela Organização Social, e seu resultado deverá ser apresentado à SESAB.

43) Realizar a Gestão da Unidade, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde, dando ênfase à clínica ampliada.

44) Realizar a Gestão dos Leitos da Unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos.

45) Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de serviços, objetivando assegurar a integralidade do cuidado.

46) É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA alimentar e atualizar os sistemas de informação ou congêneres, disponibilizados pela SESAB, e, os sistemas oficiais, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, com as informações completas e adequadas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma que os registros reflitam a realidade, evitando comprometimento da série histórica de produção da Unidade de Saúde.

47) Implantar um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), mantendo-o atualizado de acordo com as normas do CONAMA e do Ministério de Saúde, que passará pela avaliação da DIVISA até o 6º(sexto) mês da contratação.

48) Disponibilizar, se necessário, espaço físico e acesso à internet para possibilitar o funcionamento da Ouvidoria do SUS/Bahia na Unidade, com membros designados através de ato da Secretária da Saúde.

49) Admitir, no quadro de recursos humanos da Unidade, servidores do Estado que estiverem vinculados ao serviço, indicados pela SESAB, nos termos do Capítulo VI do Decreto Estadual Nº. 8.890/2004 e do Capítulo VII da Lei Estadual Nº. 8.647/2003.

50) Implantar e implementar, obrigatoriamente, o sistema de apuração de custos da Unidade (Apura SUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde), em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

51) Alimentar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o sistema operacional de apuração de custos da Unidade Hospitalar, o Apura SUS, disponibilizado, gratuitamente, pelo Ministério da Saúde.

52) A CONTRATADA deverá adotar práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas, nos termos do art. 21, inciso III, da Lei Estadual nº 8.647/2003.

53) Encaminhar à CONTRATANTE, anualmente, para publicação no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do Contrato de Gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do Contrato de Gestão.

54) É obrigatório, por parte da CONTRATADA, a elaboração de regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação de bens móveis e locação de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 29, do Decreto Estadual nº 8.890/2004.

55) Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

56) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

57) Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

58) Disponibilizar todas as informações e os documentos requisitadas pelo preposto, para desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela-alvo.

59) Disponibilizar espaço físico, com linha telefônica, equipamento de informática com acesso à Internet, para o preposto, com o intuito de realizar o controle e a avaliação periódica da Unidade, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela-alvo.

60) É obrigatório para a CONTRATADA a adesão às Políticas Públicas de Saúde, a exemplo da Política Nacional de Transplantes.

61) Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens cujo uso foi permitido pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;

b) Relatórios de prestação de contas do contrato;

c) Estatuto social atualizado da CONTRATADA.

62) Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do Contrato de Gestão.

63) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na

execução do objeto deste Contrato.

64) Manter, em boa ordem e guarda, à disposição do CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Contrato de Gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

65) Destacar a participação do CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão.

66) Obter, previamente, consentimento do CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão, na forma por ela estabelecida.

67) Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA.

68) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.

69) Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias.

70) Responsabilizar-se pelos recolhimentos e pagamentos relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos vinculados ao contrato de gestão, devendo provisionar os valores correspondentes aos encargos trabalhistas e sociais relativos ao pagamento de férias, 13º salário, bem como rescisões contratuais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação trabalhista ou norma coletiva, a mais benéfica ao trabalhador. Os encargos trabalhistas e sociais serão proporcionais à vigência do contrato de gestão.

71) Transferir, no prazo de 15 dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro, o valor correspondente ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais para a Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, vedada a movimentação para outros fins.

72) Fazer constar do relatório de prestação de contas previsto no art. 26 da Lei nº. 8.647/2003:

a) planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, no período a que se refere a prestação de contas;

b) documentos comprobatórios da ocorrência de eventos trabalhistas ocorridos no período da prestação de contas e respectivos pagamentos;

c) extrato da Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais;

d) controle individualizado por empregado, com identificação do CPF e vínculo de trabalho;

e) comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;

f) declaração da organização social que recolheu e provisionou os encargos trabalhistas e sociais.

73) Apresentar o cálculo da estimativa das rescisões trabalhistas no relatório da prestação de contas da penúltima parcela do contrato de gestão.

74) Devolver à CONTRATANTE eventual saldo remanescente da conta bancária vinculada ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, após a quitação de todos os encargos relativos às rescisões dos contratos de trabalhos dos empregados, com exceção dos casos em que a CONTRATADA celebre outro contrato de gestão para o gerenciamento do mesmo serviço, com reaproveitamento dos empregados, hipótese em que o saldo será vinculado ao novo contrato.

II – DA CONTRATANTE

1) Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente de transcrição.

2) Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Quinta e Sétima deste instrumento.

3) Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

4) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato.

5) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

6) Desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, com geração de relatório(s), através de um preposto, observando “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela - alvo de atenção, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência.

7) O CONTRATANTE utilizará as informações disponibilizadas pelos sistemas oficiais para proceder a avaliação de desempenho quantitativa e qualitativa da CONTRATADA.

8) Disponibilizar recursos humanos, designados através de ato de autorização da Secretária da Saúde, para possibilitar o funcionamento da Ouvidoria do SUS/Bahia, na Unidade.

9) Realizar curso de capacitação para a utilização da metodologia do sistema informatizado de gestão de custos, APURA SUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

10) Caso haja dano ou prejuízo de qualquer natureza, inclusive à imagem, causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá exigir que seja afastado, de forma imediata, o profissional que deu causa à situação, e, que, no período máximo de 72 horas, sejam adotadas todas as medidas concernentes ao seu desligamento definitivo das atividades no estabelecimento de saúde, com a substituição imediata do mesmo, por outro profissional que atenda às mesmas qualificações.

11) Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados por este Contrato de Gestão.

12) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da Secretária da Saúde e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

13) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso.

14) Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA, em virtude do Contrato de Gestão, ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias, após ter recebido a comunicação da aquisição.

15) Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

16) Manifestar-se, no relatório técnico a ser apresentado pela Coordenação de Contratos de Serviços de Saúde das Unidades Próprias sob Gestão Indireta – CGI/DAOUP, sobre o cumprimento pela organização social da obrigação de provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, na forma prevista no contrato de gestão.

17) Manifestar-se, no relatório técnico referente à penúltima parcela do contrato de gestão, a ser apresentado pela Unidades Próprias sob Gestão Indireta – CGI/DAOUP, sobre o cálculo da estimativa das rescisões trabalhistas e suficiência das provisões para o correspondente pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO pela Organização Social serão obtidos mediante: transferências provenientes do Poder Público; doações, legados e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras; rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização; receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Como uma das alternativas para a captação de recursos, de que trata o Caput desta Cláusula fica facultada à Organização Social participar de mutirões, quando proposto pela Contratante, desde que:

I. Previamente avençado entre as partes, por meio da celebração de Termo Aditivo ao presente Contrato de Gestão;

II. Não haja prejuízo quantitativo nem qualitativo dos serviços previstos neste Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os mutirões, referidos no parágrafo anterior, versam sobre a possibilidade mobilização de estrutura física, recursos materiais e humanos, para a realização de determinado número de procedimentos, em curto espaço de tempo, cujo objetivo seja minimizar, extinguir e/ou prevenir a existência de demanda reprimida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor e as condições de repasse de recurso financeiro, em contrapartida à participação da Organização Social em mutirões, deverão ser previstos pelo Termo Aditivo de que trata o item I, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em **R\$ 456.441.355,20 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** para o custeio da operação da Unidade, conforme PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento e **R\$ 3.377.634,60 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, para pagamento das OPME, conforme Clausula Quinta, Parágrafo Sexto do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de repasse mensal deste Contrato de Gestão será repassado em 60 (sessenta) parcelas mensais, no valor de **R\$ 7.607.355,92 (sete milhões, seiscentos e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** destinados às despesas de custeio para a operação da Unidade, conforme PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento e o valor estimado de **R\$ 56.293,91 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)**, destinados ao pagamento das OPME, que será repassado, conforme Clausula Quinta, Parágrafo Sexto do objeto contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO

O valor financeiro mensal para pagamento das OPME será repassado, conforme Clausula Quinta, Parágrafo Sexto do objeto contratual somente após Avaliação e Parecer do NOPME - Núcleo de Avaliação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor do Contrato destinado às despesas de custeio, para fins da avaliação de desempenho, submeter-se-á às condições descritas na **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE, no processo de acompanhamento deste Contrato, poderá recomendar a alteração do valor estimado destinados ao pagamento das OPME, através de avaliação/justificativa do NOPME - Núcleo de Avaliação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima - Das Condições de Repasse financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores a serem reembolsados são aqueles estabelecidos em tabela própria do SUS, após a efetiva comprovação da utilização da órtese e/ou prótese e/ou material especial, e a devida aprovação e reembolso conforme previsão orçamentária específica.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os recursos financeiros transferidos pela Contratante à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este Contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, Transferência Eletrônica Disponível (TED), em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, de até 10% do valor global do contrato, já previsto em planilha orçamentária, para realização de serviços de manutenção predial e aquisição de equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou por ampliação, estando, porém, a liberação do recurso condicionada à prévia análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, a CONTRATADA somente poderá dispor de 1/5 (um quinto) do recurso financeiro adicional, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados no período anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os recursos financeiros, transferidos pelo Estado da Bahia para execução do objeto deste Contrato de Gestão, serão movimentados em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva(s) no Banco de preferência da CONTRATADA, que será(ão) vinculada(s) a este contrato, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA; e os recursos relativos às provisões dos encargos trabalhistas e sociais serão movimentados em conta específica para este fim. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO É expressamente proibida a celebração pela Contratada de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o repasse financeiro de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

É expressamente proibida a celebração pela Contratada de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o repasse financeiro de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o repasse financeiro deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: 3.19.601.0083

PROJETO/ATIVIDADE: 10302435 / 2640

META: 2148

FONTE:100/ 130/ 281/ 284/ 684

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os repasses financeiros de custeio da operação da Unidade à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica, aberta para este contrato, conforme escalonamento de pagamento, definido no quadro a seguir:

Parcela	Período para Pagamento	Repasse Financeiro
Primeira Parcela	Até o 5º dia útil da data da assinatura do Contrato de Gestão	Integral
Segunda Parcela	Até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços	Integral
Terceira Parcela	Até o 20º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.	Integral
Quarta Parcela	Até o dia 25 do mês subsequente à prestação dos serviços.	Integral
A partir da Quinta Parcela até a Penúltima Parcela	Até o dia 25 do mês subsequente à prestação dos serviços.	Proceder de acordo com o definido no Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro
Última Parcela	Até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços da Contratada na Unidade de Saúde.	Proceder de acordo com o definido no Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos repasses financeiros mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº. 4239, conta corrente nº. 577235521-6, vinculada a este contrato, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA; e os recursos relativos às provisões dos encargos trabalhistas e sociais serão movimentados em conta específica para este fim, na Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais na

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida, desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação, tomando-se por base a variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, como os reajustes concedidos em negociações coletivas pelas categorias profissionais atuantes na Unidade de Saúde, de acordo com a fórmula matemática descrita no Anexo IV, deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultante da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, com pessoal e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes. O limite e o critério utilizados para as despesas com remuneração de vantagem com pessoal deverão estar de acordo com o preço de mercado de cada região, e a localização da Unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os servidores públicos estaduais de cargo efetivo, que estiverem vinculados ao serviço transferido, poderão ser colocados à disposição para terem exercício na Organização Social, mediante a sua aquiescência e ato do Governador do Estado, nas condições previstas no Capítulo VII, da Lei nº 8.647 de 29/07/2003 e Capítulo VI, do Decreto nº 8.890 de 21/01/2004.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A Organização Social fica OBRIGADA a contratar, no âmbito local, profissionais de nível técnico e de nível superior, recém-formados, sem experiência anterior comprovada, a título de PRIMEIRO EMPREGO, para compor o quadro de recursos humanos, lotados nesta Unidade de Saúde, totalizando, no mínimo 10% do quantitativo de empregados contratados de nível técnico e 10% do quantitativo de empregados contratados de nível superior.

PARÁGRAFO QUINTO

A Organização Social enviará, mensalmente, para divulgação no site da SESAB, a quantidade de postos de trabalho gerada como PRIMEIRO EMPREGO, por atividade desempenhada na Unidade de Saúde, e, a relação entre este quantitativo e o de empregados que não fazem parte desta iniciativa.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedada a contratação, no âmbito do PRIMEIRO EMPREGO, de profissionais que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau, de pessoas que componham o corpo diretivo da Organização Social. PARÁGRAFO SÉTIMO A experiência do PRIMEIRO EMPREGO deverá ser pelo período máximo 12 (doze) meses, para que oportunize a outro profissional a participação nesta iniciativa, assegurando-se ao trabalhador todos os direitos conferidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Este Contrato de Gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão de Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua Diretoria Executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

À Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) competirá à emissão de relatório técnico, mensal, sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e quanto ao aprimoramento da gestão da Organização Social de Saúde e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) será responsável pelo acompanhamento da prestação de Contas e das alterações Contratuais, aditamentos, reajustes financeiros, caso sejam necessários, pela análise dos relatórios técnicos emitidos pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) para manifestação acerca da liberação do repasse financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá prestar contas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, das atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pela SESAB, com registro da sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde, além da prestação de contas, após validação dos órgãos deliberativo e fiscal da entidade, contendo, dentre outros:

I – Comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

III - Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário.

PARÁGRAFO QUARTO

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações de produção e de prestação de contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Secretaria da Saúde, em duas vias, uma para a Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e outra para a Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS), em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO

A Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS)/Coordenação de Monitoramento e Avaliação emitirá, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços, para posterior remessa à Secretária da Saúde, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO

Será elaborada pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP), ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo a Secretária da Saúde encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SETIMO

Sempre que julgar necessário, os órgãos do Contratante, responsáveis pela supervisão, fiscalização e avaliação do desempenho da Contratada, poderão requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à Unidade de Saúde, no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento, em especial os §§2º, 3º e 4º, do art. 27, da Lei nº. 8.647/2003, além de atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO NONO

Os relatórios de que tratam o Caput e o Parágrafo Único do art. 26, e o Caput e o Parágrafo 1º do art. 27, da Lei nº. 8.647/2003, deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste Contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

Integra o presente Contrato de Gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública e na Proposta da entidade vencedora, apresentada na referida Seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data que consta na publicação do Diário Oficial do Estado, observando-se o limite estipulado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após a assinatura deste Contrato de Gestão, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Estado e nos meios eletrônicos de Comunicação, e, em 02 (dois) jornais de grande circulação na Capital do Estado, nos termos do art. 32, do Decreto Estadual nº 8.890/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

Este Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária da Saúde do Estado da Bahia, após demonstração da necessidade, por meio de parecer sobre o desempenho da Organização Social, nos últimos 12 (doze) meses, elaborado pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP), observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, o CONTRATANTE, obriga-se a repassar à CONTRATADA, outros recursos consignados no orçamento do tesouro, destinados a garantir a capacitação operacional da Unidade, para fins de cumprimento das metas, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A comprovação, a que se refere o Parágrafo anterior, dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização da Unidade, a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo da CONTRATADA, verificada por ocasião do encerramento de vigência previsto no caput desta cláusula, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da Entidade contratada, a ser apresentada mensalmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas provenientes de serviços compartilhados alocados no gerenciamento de serviços publicizados poderão seguir a previsão da RESOLUÇÃO Nº 39/2022 - AD. REFERENDUM DO CONGEOS (DOE 29/07/2022) e da Portaria Nº 616 de 09 de agosto de 2022 da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, publicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao final do exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERVENÇÃO DO CONTRATANTE NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidos observadas as condições estabelecidas no Capítulo VI, da Lei Estadual nº 8.647 de 29/07/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato de Gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

- a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
- c) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste Contrato;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do Contrato de Gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá ser:

- I. realizado pelo CONTRATANTE, o inventário dos bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado;
- II. apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final;
- III. lavrado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Estadual nº 8.647 de 29/07/2003 e o Decreto nº 8.890 de 21/01/2004, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à Entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada à Secretária da Saúde do Estado e ao Governador do Estado, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens móveis e imóveis cujo uso foi permitido à CONTRATADA, equivalentes aos relacionados no Anexo IX do Edital de Seleção e aos incorporados posteriormente no transcorrer do Contrato, mediante prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de extinção da Organização Social, de rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações

que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei Estadual nº 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

PARÁGRAFO QUARTO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEXTO

Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SR. GERALDO LEITE
CPF/MF sob o nº. 000.201.845-49
Representante da Fundação José Silveira – FJS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA

1.0 INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do **HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA (HEOM)**, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP) Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS).

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Edital de Seleção e no CONTRATO DE GESTÃO .

A OS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o CONTRATO DE GESTÃO,

fundamentar-se-á no propósito de que a gestão, por este modelo tenha como objetivos, dentre outros que venham obter, a economicidade e a vantajosidade para o Estado:

- Prestar assistência gratuita à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Edital;
- Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento ao usuário do SUS;
- Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;
- Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Atender à demanda de atendimento médico ambulatorial e internação hospitalar nas especialidades de Clínica Médica, Cirúrgica e Pediátrica, Cuidados Intensivos, Serviço de Atendimento em Diagnóstico e Terapia (SADT) além dos serviços de apoio à assistência hospitalar.
- Garantir a humanização da assistência.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes do Estado da Bahia, preservando-se a missão da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e o contido no CONTRATO DE GESTÃO.

2.0 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE

O HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA (HEOM) é uma unidade hospitalar localizada na Praça Conselheiro João Alfredo, S/N, Pau Miúdo, município de Salvador, Estado da Bahia, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Nº 0004065.

Integrante da Rede de Atenção à Pessoa com Doença Crônica, deverá estar estruturado para ofertar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), ações diagnósticas e terapêuticas de média e alta complexidade, em regime ambulatorial e de internação hospitalar.

Deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria SAES/MS Nº 1399 de 17 de dezembro de 2019, para sua habilitação pelo Ministério da Saúde como Hospital Geral com Cirurgia Oncológica, integrado à Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) do Hospital Geral Roberto Santos.

Funcionará 24 por dia, sete dias por semana, com acesso ambulatorial organizado mediante protocolo e fluxo a serem construídos e pactuados com a Diretoria de Regulação Estadual. O acesso para internação hospitalar deverá seguir o fluxo já estabelecido pela Central Estadual de Regulação (CER).

O provisionamento de equipes profissionais será em número suficiente para o desenvolvimento das ações assistenciais propostas, adotando um modelo de trabalho em equipe, multiprofissional, qualificado mediante atividades de educação permanente.

Adotará ferramentas de gestão da clínica e do cuidado, em atendimento a Política Nacional de Humanização e todas as condutas de diagnóstico e tratamento seguirão protocolos clínicos que observem as diretrizes nacionais do Ministério da Saúde e que serão revalidados a cada quatro anos.

Deverá servir como campo para o desenvolvimento do ensino (formação acadêmica e capacitação multiprofissional) e da pesquisa (produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde).

3.0 SERVIÇOS

3.1 Serviço de Fibrose Cística

O Serviço de Fibrose Cística do HEOM já é habilitado pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria SAS/MS Nº 1264/2015. Desta forma, a OS deverá organizar processos para ofertar consultas ambulatoriais especializadas, integrada ao serviço de pneumologia, objetivando o diagnóstico clínico e laboratorial da Fibrose Cística, tratamento e acompanhamento periódico do paciente por equipe multiprofissional, incluindo a internação hospitalar em leitos clínicos e/ou terapia intensiva em caso de agudização do quadro. Todas as ações assistenciais devem estar em conformidade com o estabelecido pela Portaria Conjunta SAES/MS Nº25, de 27 de dezembro de 2021, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Fibrose Cística.

Como um dos dois únicos serviços de fibrose cística habilitados na Bahia, deverá ser de abrangência estadual e o acesso dos pacientes referenciados pela Atenção Primária à Saúde deverá atender a fluxo previamente pactuado.

3.2 Serviço de Atenção ao Paciente com Tuberculose

Deve estar estruturado para ofertar atendimento ambulatorial e internação hospitalar a pacientes já diagnosticados pela atenção primária à saúde ou pela rede de urgências, que preencham os requisitos estabelecidos pelo protocolo de acesso, principalmente aqueles pacientes coinfectados com AIDS e Tuberculose, com Tuberculose Multiresistente, com Tuberculose Extrapulmonar e aqueles em situação de vulnerabilidade social que interfira na adesão e continuidade do tratamento. Deverá estar articulado com outros recursos da comunidade de forma a perseguir a redução do tempo de permanência do paciente tanto no ambulatório, contra referenciando-o para a atenção primária, quanto na internação hospitalar.

Deverá ofertar: (i) consultas especializadas por profissional médico (pneumologista e infectologista); (ii) orientação com farmacêutico e dispensação de medicação; (iii) realização de exames de monitoramento; (iv) atividades educativas. A internação hospitalar deverá se dar em leitos clínicos e/ou terapia intensiva.

3.3 Serviço de Pneumologia Clínica

Estruturado para ofertar atendimento ambulatorial e internação hospitalar objetivando a investigação diagnóstica e tratamento de diversas patologias, com ênfase na Asma Grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) e Hipertensão Pulmonar, integrado a ações de reabilitação pulmonar.

3.4 Serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Cirurgia Torácica

Estruturado para realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico de neoplasias, benignas e malignas, da região da face, fossas nasais, seios paranasais, boca, faringe, laringe, tireoide, glândulas salivares, dos tecidos moles do pescoço, da paratireoide e tumores do couro cabeludo, além de reabilitação pós operatória. Composto por equipe multidisciplinar agregando cirurgias de cabeça e pescoço, otorrinolaringologistas e cirurgias plásticas. No caso de neoplasias malignas, a modelagem do serviço segue as mesmas condições estabelecidas para a cirurgia torácica supracitada.

A Cirurgia Torácica deverá realizar procedimentos de média e alta complexidade (Cirurgias Oncológicas) relacionados a patologias do pulmão, pleura, mediastino, traqueia e parede torácica. No caso de cirurgias oncológicas a continuidade do tratamento será garantida mediante integração com o UNACON do Hospital Roberto Santos, atendendo ao estabelecido pela Portaria GM/MS Nº 1.399 de 17 de dezembro de 2019. Para tanto, o HEOM deverá cumprir todos os requisitos para sua habilitação como Hospital Geral com Cirurgia Oncológica, devendo ser referência para a especialidade cirurgia torácica para outras Unidades de Alta Complexidade de Câncer (UNACON), conforme Plano Estadual da Atenção ao Câncer.

3.5 Serviço de Referência em Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares

Deve estar estruturado para realizar o diagnóstico e acompanhamento de pacientes com doenças neuromusculares, de acordo com o estabelecido pela Portaria SAS/MS Nº 370 de 04 de julho de 2008. Este serviço deverá estar integrado ao setor da SESAB que, institucionalmente, faz a gestão e operacionalização do Programa Estadual de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP), mediante contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e gás medicinal.

3.6 Ambulatório

O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07:00 às 17:00 horas (mínimo) de segunda à sexta-feira, exceto feriados, atendendo, aos pacientes egressas pós-alta hospitalar. O acesso poderá se dar, ainda, através dos sistemas de regulação estadual. Caso haja demanda para as especialidades ofertadas, o horário de atendimento ambulatorial poderá ser ampliado.

O atendimento ambulatorial poderá ser realizado de duas formas distintas: primeira consulta e consultas subsequentes (retornos). Entende-se por *primeira consulta*, a visita inicial do cliente a um profissional de determinada especialidade, no período de um ano, por uma determinada patologia. As demais consultas deste cliente (retornos) serão consideradas *consultas subsequentes*, mesmo que atendido por outro profissional que não o inicial, desde que dentro da mesma especialidade.

Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração devem ser registrados como consultas subsequentes.

O ambulatório do HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

- Consulta Médica na Atenção Especializada (CBO Médico Pneumologista, Pneumologista Pediátrico,

Infectologista, Cirurgião Cabeça e Pescoço, Cirurgião de Tórax, Anestesiologista - consulta pré anestésica)

- Consulta com outros Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada- Farmacêutico (dispensação de medicamentos), Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro e Nutricionista;
- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Laboratório Clínico, Anatomia Patológica e Citopatologia, Radiologia, Ultrassonografia convencional e com doppler colorido, Ecocardiografia, Eletrocardiografia, Polissonografia, Espirometria, Endoscopia Respiratória, Tomografia, Ressonância Magnética);
- Fisioterapia e Reabilitação
- Pequenas Cirurgias.

Os ambientes deverão estar assim distribuídos:

Ambiente	Quantidade
Consultórios Indiferenciados	13
Sala de Educação em Saúde	01
Sala de Procedimentos	02
Sala de Coordenação	01

3.7 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia, tanto para usuários em atendimento ambulatorial ou em regime de internação hospitalar. Serão as seguintes as ações diagnósticas e terapêuticas ofertadas pelo HEOM:

- **Hemoterapia:** através da Agência Transfusional, para pacientes em atendimento no Ambulatório, no Pronto Atendimento Oncológico e em regime de Internação Hospitalar.
- **Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia** (incluindo biópsia por congelação, imunohistoquímica de neoplasia maligna e exame por técnica de biologia molecular): para pacientes que realizarem biópsias e/ou procedimentos cirúrgicos ambulatoriais ou em regime de internação hospitalar. Embora o serviço deva ser terceirizado, os resultados dos exames não deverão exceder o prazo de 30 dias (com exceção da biópsia de congelação durante ato operatório). Resultados que não sejam procurados pelos pacientes, em um período de 60 dias, deverão ser encaminhados às Secretarias de Saúde dos respectivos municípios de residência.
- **Diagnóstico por Eletrocardiograma** (preferencialmente por tele medicina), para pacientes em regime de internação hospitalar;
- **Diagnóstico por Eletroencefalograma:** para diagnóstico de morte encefálica (ME);
- **Diagnóstico em Radiologia móvel**, para atendimento aos exames no leito, principalmente na Unidade de Terapia Intensiva.
- **Diagnóstico por Ultrassonografia, incluindo Doppler vascular e Ecocardiografia:** para pacientes em atendimento no ambulatório, e em regime de internação hospitalar; para atendimento aos requisitos legais estabelecidos para habilitação dos leitos de terapia intensiva é obrigatório a realização de procedimentos por equipamento móvel;
- **Diagnóstico por Endoscopia Respiratória (broncoscopia, laringoscopia, traqueoscopia, videolaringoscopia e videotoracoscopia):** para pacientes em atendimento no ambulatório e em regime de internação hospitalar.
- **Diagnóstico Endoscopia Digestiva:** por equipamento móvel apenas para pacientes internados para atendimento a requisitos de habilitação de Unidade de Terapia Intensiva.
- **Diagnóstico em Especialidades:** Pneumologia (Função e Mecânica Respiratória, Espirometria, Prova de Função Pulmonar e Polissonografia): para pacientes em atendimento no ambulatório e em regime de internação hospitalar;
- **Laboratório de Análises Clínicas:** ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, hormônios, imunologia, histocompatibilidade, fluidos corporais (incluindo líquido e suor), microbiologia, gasometria, uroanálise e toxicologia (dosagem de níveis séricos de antibióticos e drogas). Para pacientes em atendimento no ambulatório e em regime de internação hospitalar Os exames laboratoriais que não puderem ser realizados no próprio Hospital deverão ser disponibilizados pela contratada sob o regime de terceirização;

- **Fisioterapia e Reabilitação:** estruturado com equipe multidisciplinar composta por fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, destinado a pacientes portadores de doenças respiratórias em regime ambulatorial e de internação hospitalar;
- **Serviço de Farmácia Hospitalar**, incluindo setor para dispensação de medicamentos de alto custo, no âmbito da Fibrose Cística;
- **Serviço de Nutrição e Dietética.**

3.8 Internação hospitalar

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O acesso será 100% regulado pela Central Estadual de Regulação e se dará nas 24 horas do dia, sete dias por semana;

O HEOM funcionará com capacidade operacional para **160** (cento e sessenta) leitos, assim distribuídos:

ESPECIALIDADES	Nº DE LEITOS
CLÍNICOS	
Pneumologia	57
Oncologia	15
CIRÚRGICOS	
Cirurgia Torácica	15
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	
Oncologia	15
PEDIÁTRICOS	
Pediatria Clínica	19
COMPLEMENTAR	
UTI - Unidade de Tratamento Intensivo Adulto	29
UTI - Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrica	10
TOTAL	160

Dispõe de Centro Cirúrgico (02 salas de cirurgia de grande porte, 01 sala de médio porte e 02 salas de pequeno porte) e Centro de Recuperação Pós-Anestésica (CRPA), com 06 leitos.

A internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos contratados. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, o gestor obrigará-se a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde SUS, através da Central Estadual de Regulação, cuidando para garantir a continuidade da assistência.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Garantia da permanência de acompanhante para Acompanhante para as pacientes adolescentes (Lei nº 8.069 de 13/07/1990); e, idosos (Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso);
- Refeições adequadas durante o período de permanência do paciente na Unidade.
- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, incluindo terapia renal substitutiva (TRS) para os pacientes internados na UTI.
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

causas;

- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica, incluindo vacinação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral.
- Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro, inclusive o apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, biomédico, bioquímico, psicólogos, psicoterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros que se façam necessários. Deve-se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;
- Sangue e hemoderivados;
- Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade hospitalar;
- Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval.
- Garantir a realização das cirurgias eletivas e emergenciais, evitando cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros).
- Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

4.0 ESPECIALIDADES MÉDICAS

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o HEOM deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

5.0 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

- Enfermagem;
- Nutrição;
- Bioquímica;
- Farmácia;
- Fisioterapia;
- Fonoaudiologia;
- Assistência Social;
- Biomedicina;
- Patologia clínica;
- Terapia Ocupacional;
- Psicologia;

6.0 SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO

- Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação Pós-Anestésica;
- Central de Material Esterilizado (CME);
- Serviço de Nutrição Parenteral e Enteral (terceirizado)
- Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
- Almoxarifado;
- Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;

- Núcleo de Manutenção Geral;
- Processamento de Roupas Hospitalares;
- Vigilância e Segurança patrimonial;
- Transporte;
- Gases Industriais;
- Informatização – a ser instalado/adquirido pela OS;
- Higienização;
- Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

7.0 PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a OS ou a SESAB, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SESAB. Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo então realizado o estudo econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao contrato.

8.0 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista que o HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA funciona com o perfil descrito, sob CONTRATO DE GESTÃO com a SESAB, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com a SESAB para eventuais alterações contratuais cabíveis.

8.1. A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Governança;
- Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
- Gerenciamento de Riscos;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
- Gerenciamento dos serviços de transporte;
- Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- Projetos de sustentabilidade; e,
- Patrimônio.

8.2. A OS deverá:

- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
- Assegurar boas práticas de governança.

8.3. Serviços de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A OS contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com

quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

8.4. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

8.5. A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

8.6. Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

8.7 A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

8.8. A OS deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição.

8.9. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

8.10 A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

8.11. A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica - garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

8.12. O HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA;
- Grupo de Trabalho em Humanização;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Núcleo de epidemiologia Hospitalar;
- Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;
- Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
- Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos – CIHDOTT;
- Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância;
- Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- Núcleo de Cuidados Paliativos;

- Núcleo de Segurança do Paciente.

8.13. A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAB acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital.

8.13.1. Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

- Paciente;
- Agendamento;
- Controle de Prontuário;
- Ambulatório;
- Internação;
- Laboratório de Análises Clínicas;
- Controle de laudos por imagens;
- Controles de Material Esterilizado;
- Prescrição Eletrônica;
- Enfermagem e serviços assistenciais;
- Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Centro Cirúrgico;
- Faturamento SUS;
- Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Processamento de roupas;
- Orçamento, finanças e custos hospitalares.
- Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato de Gestão e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SESAB (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;
- Controles de Nutrição e Dietética;
- Gerenciamento de Estoques - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Controle de patrimônio;
- Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares;
- Painéis para atendimento ao paciente.

8.14. A gestão do HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

8.15. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

8.15.1. Será de responsabilidade do NMG:

- Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;

- Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/10.

8.16. A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

8.16.1. Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

- O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;
- A gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;
- A seleção de medicamentos;
- A compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;
- Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar e Correlatos;
- O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar
- A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos.
- As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e re-embalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;
- A realização de ações de farmacovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

8.17. A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

8.18. A unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

8.19. A gestão do HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, órteses e caixas específicas de ortopedia para implantes de próteses.

8.20. A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

8.21. Relacionamento com os usuários - a Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema de visita com horário pré-determinado, mas de modo que permita a visita de genitor a clientes adolescentes internados no hospital até as 21 (vinte e uma) horas e até as 17 (dezesete) horas para os demais.

8.22. A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos

8.23. A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

8.24. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

8.25. A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento – Relatório de Alta Hospitalar, contendo, no mínimo:

- Nome do paciente;
- Nome do hospital;
- Endereço do hospital;
- Motivo da internação (CID-10);
- Data da admissão e data da alta;

- Procedimentos realizados e tipo de prótese, órtese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- Diagnóstico – principal e secundário – da alta;
- Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

8.26. A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do HEOM nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Estadual de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

8.27. O Serviço de Enfermagem do HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

8.28. Os serviços de anatomia patológica e de nutrição enteral e parenteral que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico e terapêutica do paciente deverão ser contratados pela OS para o atendimento no HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA.

8.29. A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SESAB. Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública Professor Jorge Novis, e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar.

8.29.1. Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptoria de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

8.29.2. A OS é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

8.30. A OS é responsável por formalizar com outros serviços existentes na própria Região de Saúde, ou em outra, garantia de acesso aos serviços assistenciais não implantados no HEOM, em atendimento ao disposto no Art.20 da RDC nº07/2010 da ANVISA.

8.31. O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

1. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
2. Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
3. Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
4. Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;
5. Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;
6. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.
7. Resolução - RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistência de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
8. Resolução – RDC nº 7 de 24 de fevereiro de 2010 – que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;
9. Resolução - RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010, que aprova o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos nos termos do Anexo desta Resolução;
10. Resolução - RDC nº 26, de 11 de maio de 2012 que altera a Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.
11. Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.
12. Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;
13. Portaria nº. 120 de 14 de abril de 2009- institui em forma de Anexo as Normas de Classificação e Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral /

Parenteral.

14. Portaria GM/MS nº 2349, de 14 de setembro de 2017, que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2017, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde
15. Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;
16. Portaria SAS/MS nº370, de 04 de junho de 2008, que estabelece o rol de doenças neuromusculares incluídas no Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares.
17. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVI, que dispõe da Política Nacional de Regulação dos Sistema Único de Saúde;
18. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVIII, que dispõe da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução CNS nº 388, de 06 de maio de 2004;
19. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS.
20. Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, Capítulo II, que dispõe das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
21. Portaria GM/MS Nº 1.399 de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.
22. Portaria Conjunta SAES-SCTIE/MS Nº25, de 27 de dezembro de 2021, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Fibrose Cística

ANEXO II

HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA

METAS DE PRODUÇÃO

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB.

1.0 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

1.1 Realizar 541 (quinhentos e quarenta e uma) saídas hospitalares/mês.

1.2 O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

1.3 O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES	Nº DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS
CLÍNICOS		
Pneumologia	57	192
Oncologia	15	81
CIRÚRGICOS		
Cirurgia Torácica	15	101
Cirurgia de Cabeça e Pescoço		
Oncologia	15	81
PEDIÁTRICOS		
Pediatria Clínica	19	86
TOTAL SAÍDAS/MÊS	121	541
LEITOS COMPLEMENTARES		Nº DE DIÁRIAS

UTI - Unidade de Tratamento Intensivo Adulto	29	783
UTI - Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrica	10	270
TOTAL	160	1.053

2.0 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

2.1 Realizar procedimentos ambulatoriais eletivos.

2.2 O indicador de aferição será o número de procedimentos, comprovada por BPA – Boletim de Produção Ambulatorial ou APAC – Autorização de Procedimentos de Alto Custo informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA*	META MENSAL
02.01 - Coleta de Material por Punção ou Biópsia	100
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	8.517
02.03 - Diagnóstico por Anatomia Patológica	100
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	655
02.05.1.003-2 Ecocardiografia Transitorária	
02.05.01.004-0 Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos	196
02.09 - Diagnóstico por Endoscopia	
02.09.04 Endoscopia do Aparelho Respiratório	
02.09.04.001-7 Broncoscopia	
02.09.04.002-5 Laringoscopia	
02.09.04.003-3 Traqueoscopia	655
02.09.04.004-1 Videolaringoscopia	
02.09.04.005-0 Videotoracoscopia	
02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades	
02.11.03.004-0 Avaliação de função e mecânica respiratória	
02.11.08.001-2 Espirometria com determinação de volume residual	786
02.11.08.006-3 Prova de função pulmonar simples	
02.11.05.010-5 Polissonografia	
TOTAL DO GRUPO 02	11.009
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**	
03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico)	6.552
03.01.01.0072 – Consulta Médica na Atenção Especializada	6.552
03.02 Fisioterapia	
03.02.04. Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais	1.966
TOTAL DO GRUPO 03	15.070
GRUPO 04 - CIRURGIAS AMBULATORIAIS	
04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	
04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	655
04.12 - Cirurgia torácica	

04.15 - Outras cirurgias	
TOTAL DO GRUPO 04	655
TOTAL GERAL	26.734

(*) Para avaliação da produção de procedimentos com finalidade diagnóstica, serão utilizadas a seguinte estrutura: subgrupo.

(**) Para avaliação da produção dos procedimentos clínicos será utilizada a seguinte estrutura: código do procedimento.

ANEXO III

RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA

Pessoal Diretoria
Diretor Geral (Gestor nível universitário)
Diretor Técnico (Médico)
Gerente Operacional (Enfermeiro)
Gerente Administrativo/Financeiro(Administrador nível universitário)
Médicos
Ambulatório
Anestesiologia (Consulta Pré-Anestésica)
Alergologista
Pneumologia
Pneumologia Pediátrica
Infectologia
Cirurgia de Cabeça e Pescoço
Cirurgia de Tórax
Medicina do Trabalho (serviço para funcionários que pode ser contratado)
Centro Cirúrgico
Anestesiologia
Cirurgia Geral
Cirurgia de Cabeça e Pescoço
Cirurgia de Tórax
Cirurgia Pediátrica
Plantão 24 hs
Clínico Geral
Cirurgia Geral
Pediatra
Diaristas 4hs
Pneumologia
Infectologia
Cirurgia de Cabeça e Pescoço
Cirurgia de Tórax
Unidade de Terapia Intensiva
Intensivista
Interconsultas
Cardiologia
Angiologia/Cirurgia Vascular
Cirurgia Plástica
Infectologia
Nefrologia
Neurologia
Pneumologia
Gastroenterologia

Oftalmologia
Otorrinolaringologia
Urologia
SADT
Cardiologia/Cirurgia Vascular
Endoscopia Respiratória
Endoscopia Digestiva (para a UTI)
Hematologia (para Agencia Transfusional)
Radiologia
Nutrologia (serviço terceirizado)
Pessoal Assistência à Saúde (nível universitário)
Assistente Social
Biomédico
Bioquímico
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Nutricionista
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional
Fonoaudiólogo
Pessoal Assistência à Saúde (nível técnico)
Técnico de Enfermagem
Técnico de Radiologia
Técnico em Nutrição
Técnico em Patologia Clínica
Pessoal de Apoio Administrativo (nível universitário)
Administrador Hospitalar
Bibliotecário (arquivista – pode ser contratado)
Engenheiro (manutenção – pode ser contratado)
Tecnólogo da Informação (gestão e/ou segurança – pode ser contratado)
Pessoal de Apoio Administrativo
Almoxarife
Auxiliar Administrativo/Secretaria
Auxiliar de almoxarifado
Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, rouparia, cozinha, maqueiro, etc)
Cozinheiro dietético
Cozinheiro geral
Motorista
Recepcionista
Técnico em Informática
Técnico Administrativo (material/pessoal)
Técnico arquivista
Técnico Contabilidade/Faturista
Técnico em Edificação
Técnico em Eletricidade
Técnico em Eletrônica
Técnico em Hidráulica
Técnico Estatístico
Vigilante/Portaria

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO DO REAJUSTAMENTO

A fórmula de cálculo para o IRPC (Índice de Reajuste da Contraprestação Pública), índice que servirá de referência para o reajuste dos contratos de gestão, utilizará a seguinte fórmula matemática:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pnx}\%n + \text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Onde:

IRCP – Índice de reajuste da contraprestação pública;

PA = Valor da Remuneração da categoria A/ Valor total do repasse;

A – Índice de reajuste da Categoria Profissional A definido em acordo, convenção ou dissídio;

PB = Valor da Remuneração da categoria B/ Valor total do repasse;

B – Índice de reajuste da Categoria Profissional B definido em acordo, convenção ou dissídio;

Pn = Valor da Remuneração das demais categorias/ Valor total do repasse de cada uma;

n – Índice de reajuste de cada Categoria Profissional definido em acordo, convenção ou dissídio;

PY – Valor destinado aos demais itens de custos e despesas para operacionalização da unidade/ Valor total do repasse;

IPCA – Índice de Preços do Consumidor amplo.

A fórmula será aplicada integralmente quando houver coincidência entre a data de aniversário do contrato com as datas de reajustes, conforme acordo, convenção ou dissídio. Não havendo coincidência entre essas datas, sugere-se a seguinte metodologia:

Situação 1 - data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, posterior a data de aniversário do contrato:

Neste caso adotar-se-á a seguinte fórmula na data do aniversário do contrato:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Desta forma, fica garantido o reajuste apenas da parcela, sobre a qual incide o IPCA.

Na data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pnx}\%n)]$$

Situação 2 - data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, anterior a data de aniversário do Contrato:

Neste caso a fórmula será aplicada integralmente na data de aniversário do contratado, conforme mostrado abaixo:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pnx}\%n + \text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Dessa forma, fica garantido o reajuste dos salários das categorias profissionais e dos demais itens de custo, na data de aniversário do contrato. É necessário ressaltar que a data de aniversário ocorre doze meses após a apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame. Ademais, os percentuais de reajustes salariais, são aqueles frutos de negociações entre sindicatos representantes dos trabalhadores e sindicatos patronais.

ANEXO V

ESTIMATIVA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE OPME AO HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA

PARECER TÉCNICO Nº 19/2024

I. Introdução

O presente parecer técnico tem como objetivo fornecer uma justificativa sólida e fundamentada para o uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) no Hospital Especializado Octávio Mangabeira no município de Salvador, Bahia.

O Hospital é um estabelecimento de média e alta complexidade, integrante da Rede de Atenção à Pessoa com Doença Crônica, com perfil assistencial direcionado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e oferece ações diagnósticas e terapêuticas, em regime ambulatorial de internação hospitalar.

II. Contexto Clínico

O Hospital Especializado Octávio Mangabeira - HEOM oferece os serviços de Atendimento Ambulatorial, Internação Hospitalar, serviço de Fibrose Cística, serviço de Atenção ao Paciente com Tuberculose, serviço de Pneumologia Clínica, serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Cirurgia Torácica, serviço de Referência em Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares e serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

III. Perfil da Unidade

160 leitos, sendo: 43 leitos na Pneumologia clínica, 15 leitos na Oncologia clínica, 14 leitos no Isolamento clínico, 15 leitos na Cirurgia de Cabeça e Pescoço e na Cirurgia Torácica, 15 leitos na Cirurgia Oncológica, 19 leitos na Pediatria clínica, 29 leitos de UTI adulto e 10 leitos de UTI pediátrica.

IV. Importância das OPME's

1. Alta Complexidade dos Procedimentos

A natureza das especialidades abrangidas pelo Hospital Especializado Octávio Mangabeira requer procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, orientados para o uso de OPMEs para alcançar resultados excelentes. A disponibilidade desses materiais é fundamental para a realização de intervenções precisas, promovendo uma reabilitação adequada dos pacientes e restabelecimento de sua qualidade de vida.

2. Resultados Clínicos e Funcionais

O uso de OPMEs está diretamente associado aos resultados clínicos e alcançados após as intervenções cirúrgicas. A utilização de materiais de alta qualidade e tecnologia é crucial para garantir a estabilidade, mobilidade e função adequada das estruturas reparadas ou substituídas, influenciando diretamente a recuperação e reintegração dos pacientes à sociedade.

3. Redução do Tempo de Internação e Custo de Tratamento

O uso adequado de OPMEs pode contribuir para reduzir o tempo de internação dos pacientes, acelerando o processo de reabilitação e minimizando complicações pós-cirúrgicas. Além disso, ao promover resultados clínicos mais eficazes, há potencial para diminuir custos de tratamento a longo prazo, beneficiando o Sistema Único de Saúde (SUS) e alocando recursos de maneira mais eficiente.

V. Estimativa de custo para pagamento de OPME o Hospital Especializado Octávio Mangabeira.

CONSIDERANDO os aspectos envolvendo Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) na realização de procedimentos cirúrgicos, sobretudo os de média e os de alta complexidade;

CONSIDERANDO parecer da Coordenação da Economia da Saúde esclarecendo que os “valores para aquisição de OPME, não são incorporados à metodologia de cálculo adotada pela CEMPSS/Economia da Saúde, quando da definição do valor referencial de custeio de Unidades de Saúde da Rede Própria SESAB/SUS, sob administração de Organizações Sociais”;

CONSIDERANDO que para avaliação de OPME utiliza-se essencialmente a seguinte Metodologia e Operacionalização:

1. Abertura de processo SEI pela Coordenação de Processamento (COPRO), para avaliação de utilização de OPME: Demonstrativo de Utilização de OPME preenchido pela Unidade de Saúde, Descrição Cirúrgica, Exame de Imagem pós-operatória, Espelho da AIH (Autorização Internação Hospitalar), Etiquetas de rastreabilidade e Nota Fiscal.

2. Análise documental através do sistema SEI;

3. Consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS/SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>) para compatibilização da OPME com procedimento, e respectivas quantidades e valoração;

4. Consulta ao SIHD2 e portal prestadores (<http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores/>) para o comparativo entre as AIH, procedimentos e OPME apresentados pela unidade de saúde e autorizados pelo SUS;

5. Controle de duplicidade de apresentação da AIH, através do comparativo da AIH da competência em análise com as AIH anteriormente apresentadas, com a utilização da ferramenta Excel PROCV;

6. Confeção e validação do Demonstrativo de Utilização de OPME;
7. Confeção de Relatório Técnico de Avaliação de Utilização de OPME;
8. Informe da glosa às unidades de saúde, através de Notificação, por correspondência eletrônica no SEI;
9. Apensamento do processo com resposta da unidade sobre o recurso de glosa ao processo original não SEI;
10. Análise de recurso de glosa;
11. Confeção de validação do Demonstrativo de Utilização de OPME Final;
12. Confeção de Relatório Técnico Final de Avaliação e Utilização de OPME;
13. Encaminhamento à Coordenação de Gestão Indireta/Núcleo de Pagamento para avaliação e deliberações necessárias.

CONSIDERANDO os instrumentos utilizados pelo Núcleo de Avaliação de OPME para construção do Referencial Teórico:

- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.956/2010, publicada no DOU de 25 de outubro de 2010;
- RDC nº 14 – ANVISA de 05 de abril de 2011;
- Manual de Boas Práticas de Gestão de Órtese, Prótese e Materiais Especiais do Ministério da Saúde;
- Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS;
- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS/SIGTAP.

CONSIDERANDO o quanto solicitado pela Diretoria de Apoio Operacional às Unidades Próprias (DAOUP), o Núcleo de Avaliação de OPME e a Comissão de OPME, realizou um estudo para estimar o custo para pagamento dos valores financeiros ao HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA, referentes à utilização de OPME em procedimentos cirúrgicos, de acordo com a seguinte metodologia: Para estimar o valor de pagamento de OPME, consideramos os indicadores: A série história no ano de 2023 do HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO, por ser uma Unidade Hospitalar com Perfil Cirúrgico semelhante, com valores apresentado pelo sistema SIHD2 (<http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores>), com extração do valor total de OPME R\$ 513.786,85 (quinhentos e treze mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), prospecção em porcentagem de atendimento por crescimento anual de demanda de OPME na Rede de Saúde do Estado da Bahia e a quantidade de meses na competência de 2023 no Sistema SIHD2.

HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - ANO 2023
JANEIRO - R\$ 46.134,27
FEVEREIRO - R\$ 40.985,90
MARÇO - R\$ 56.009,19
ABRIL - R\$ 39.007,39
MAIO - R\$ 47.183,95'
JUNHO - R\$ 46.892,39
JULHO - R\$ 66.799,25

AGOSTO - R\$ 40.774,41
SETEMBRO - R\$ 51.557,71
OUTUBRO - R\$ 40.493,23
NOVEMBRO - R\$ 37.949,16
DEZEMBRO - SEM APROVAÇÃO DO MS
TOTAL - R\$ 513.786,85

RESULTADO:

VALOR TOTAL DA COMPETÊNCIA DE 2023 (SIHD2) + 31,48 % PROSPECÇÃO DE ATENDIMENTO POR CRESCIMENTO ANUAL DA REDE DE SAÚDE / POR 12 (doze) MESES = VALOR MÉDIO MENSAL PARA PROCEDIMENTOS DE OPME

$R\$ 513.786,85 + 31,48\% / 12 = R\$ 56.293,91$

Com base na análise aprofundada dos indicadores relevantes e dos aspectos do cenário atual de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para o Hospital Especializado Octávio Mangabeira, conclui-se que o valor médio mensal referenciado para procedimentos de OPME deve ser ajustado para R\$ 56.293,91 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), com valor total anual de R\$ 675.526,95 (seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

Essa recomendação tem como base a necessidade de assegurar que o Hospital Especializado Octávio Mangabeira disponha dos recursos adequados para a prestação de serviços aos usuários do SUS de forma justa, equilibrada e eficiente. O cálculo do novo valor referenciado levou em conta a capacidade de atendimento do Hospital, a demanda por serviços e a disponibilidade de recursos para procedimentos de OPME. O Núcleo de Avaliação de OPME considerou os dados de onze meses fornecidos pelo sistema SIHD2. Isso se deve ao fato de que a capacidade do Hospital Especializado Octávio Mangabeira é menor à do Hospital Geral Ernesto Simões Filho.

VI. Recomendações

Considerando o exposto acima, faz-se necessário o ajuste do valor referenciado para pagamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) no Hospital Especializado Octávio Mangabeira. Recomenda-se que a análise dos indicadores relevantes seja avaliação contínua, levando em conta a realidade pós-pandemia e as necessidades específicas de atendimento aos usuários do SUS.

A avaliação constante e a adaptação do valor referenciado são essenciais para garantir que o sistema de pagamento seja justo e equilibrado, considerando os impactos da pandemia na demanda por OPMEs. A disponibilização de recursos adequados é fundamental para assegurar a qualidade e eficiência na assistência aos pacientes que assistidos a procedimentos médicos de alta complexidade. Nesse sentido, é importante que o Hospital Especializado Octávio Mangabeira, realize o monitorando de forma abrangente dos indicadores relevantes e adote estratégias que tragam a otimização da capacidade de atendimento, garantindo a segurança do atendimento ao paciente e a qualidade do serviço prestado.

VII. Conclusão

A determinação do valor referenciado é um processo que se baseia em uma multiplicidade de variáveis e indicadores. O objetivo principal é garantir um atendimento de alta qualidade e eficiente para os usuários do SUS.

A análise contínua desses indicadores é fundamental para impulsionar melhorias contínuas no atendimento. A experiência do paciente é de suma importância e sua segurança é prioridade. Portanto, é essencial os esforços para proporcionar uma experiência segura e satisfatória para todos aos pacientes.

SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

X	Internação
	Hospital Dia
X	Atendimento Ambulatorial, incluindo serviço de Urgência/ Emergência
X	SADT-Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA para o período de 60 (sessenta) meses, fica estimado em **R\$ 456.441.355,20 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

3.1. O valor de repasse mensal está estimado em **R\$ 7.607.355,92 (sete milhões, seiscentos e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** para fins de custeio da operação da Unidade.

4. O repasse financeiro à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão.

Percentual	Valor Estimado
70%	R\$ 5.325.149,14 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos)
30%	R\$ 2.282.206,78 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil duzentos e seis reais e setenta e oito centavos)

4.1. 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em 60 (sessenta) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 5.325.149,14 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de R\$ 2.282.206,78 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil duzentos e seis reais e setenta e oito centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação

de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicações das sanções previstas pela legislação vigente.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1 A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.2 O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma:

Meses de Contrato	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
1º Mês (mês/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
2º Mês (mês/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
3º Mês (mês/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
4º Mês (mês/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
5º Mês (mês/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 1º, 2º e 3º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
6º Mês (mês/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
7º Mês (mês/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
8º Mês (mês/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 4º, 5º e 6º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
9º Mês (mês/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
10º Mês (mês/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-

11º Mês (mês/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 7º, 8º e 9º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
12º Mês (mês/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
E, assim, sucessivamente em caso de Prorrogação do Contrato de Gestão		
Caso não seja possível à prorrogação contratual e/ou na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão, na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:		
60º Mês (Mês/2030)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 58º, 59º e 60º meses do Contrato de Gestão.	58º mês: Datasus /Tabwin e RIH. 59º mês: RIH 60ºmês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.

1.2.1 As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti- qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.2.2 Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.2.3 O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

1.2.4 A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir:

1.2.5 Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa

1.2.6 O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação	Peso Percentual em relação à avaliação quantitativa
SADT	14,0%
AMBULATÓRIO	16,0%
INTERNAÇÃO	60,0%
TOTAL	90,0%

2. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

Avaliação e Valoração dos Indicadores Quanti-Qualitativos

INDICADORES	OPERAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PESO PERCENTUAL
INDICADORES QUALITATIVOS				

01.	Taxa de Infecção Hospitalar	N° de infecções hospitalares ocorridas num determinado período/n° de saídas no mesmo períodoX100	Parâmetro: ≤ 5,0%	RIH –Relatório de Informação Hospitalar.	2,5%
02.	Mortalidade Institucional	N°de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado/N° de saídas no mesmo períodoX100	Parâmetro: ≤ 3,0%	RIH –Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
03.	Taxa de Ocupação	N° de pacientes/dia no trimestre avaliado / n° de leitos dia no mesmo períodoX100	Parâmetro: ≥ 90%	RIH –Relatório de Informação Hospitalar.	2,5%
04.	Giro de Leitos	N° de pacientes que saíram por alta ou óbito /N° de leitos no período X 100	Parâmetro: 70%	RIH –Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
05.	Aferir o nível de satisfação dos usuários SUS em relação aos serviços prestados pela unidade de saúde	Percentual de usuários que avaliaram positivamente do serviço da unidade de saúde/ Percentual pactuado de usuários com avaliação positiva do serviço da unidade de saúde x 100	Parâmetro: 70%	Formulário de mensuração acerca pesquisa de satisfação do usuário	1,0%
INDICADORES QUANTITATIVOS					
AMBULATÓRIO					
GRUPO 02: SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO					
06.	02.01 – Coleta de Material (100 procedimentos/mês)	N° TOTAL de coleta de materiais / N° TOTAL de coleta de materiais realizados no mês	Meta Trimestral: 300 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0 %

07.	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (8.517 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Diagnóstico em Laboratório Clínico / Nº TOTAL de Diagnóstico em Laboratório Clínico realizados no mês	Meta Trimestral: 25.551 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,0 %
08.	02.03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia (100 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia / Nº TOTAL de Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia realizados no mês	Meta Trimestral: 300 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0 %
09.	02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia 02.05.01.003-2 Ecocardiograma Transtorácica (655 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Ecocardiograma Transtorácica / Nº TOTAL de Ecocardiograma Transtorácica realizados no mês	Meta Trimestral: 1.965 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0 %
10.	02.05.01.004-0 Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos (196 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos / Nº TOTAL de Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos realizados no mês	Meta Trimestral: 588 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0 %
02.09 - DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA:					

11.	02.09.04 Endoscopia do Aparelho Respiratório 02.09.04.001-7 Broncoscopia 02.09.04.002 –5 Laringoscopia 02.09.04.003-3 Traqueoscopia 02.09.04.004-1 Videolaringoscopia 02.09.04.005-0 Videotoracoscopia (655 procedimentos/mês)	N° TOTAL de Endoscopias / N° TOTAL de Endoscopias realizadas no mês	Meta Trimestral: 1.965 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	3,0 %
12.	02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades 02.11.03.004-0 Avaliação de função e mecânica respiratória 02.11.08.001-2 Espirometria com determinação de volume residual 02.11.08.006-3 Prova de função pulmonar simples 02.11.05.010-5 Polissonografia (786 procedimentos/mês)	N° TOTAL de Diagnósticos em especialidades / N° TOTAL de Diagnósticos em especialidades realizados no mês	Meta Trimestral: 2.358 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	3,0 %
GRUPO 03: PROCEDIMENTOS CLÍNICOS					

13.	03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico) (6.552 procedimentos/ mês)	Nº TOTAL de Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico) / Nº TOTAL de Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico) realizadas no mês	Meta Trimestral: 19.656 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	5,0 %
14.	03.01.01.0072 – Consulta Médica na Atenção Especializada (6.552 procedimentos / mês)	Nº TOTAL de Consulta Médica na Atenção Especializada / Nº TOTAL de Consulta Médica na Atenção Especializada realizadas no mês	Meta Trimestral: 19.656 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	5,0 %
15.	03.02 – Fisioterapia; 03.02.04. Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (1.966 procedimentos/ mês)	Nº TOTAL de Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais / Nº TOTAL de Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais realizadas no mês	Meta Trimestral: 5.898 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	3,0 %
GRUPO 04: CIRURGIAS AMBULATORIAIS					
16.	04.01 Pequenas Cirurgias e cirurgias de pele, tecido e subcutâneo e mucosa 04.04 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 04.12 Cirurgia torácica 04.15 outras Cirurgias (655 procedimentos/ mês)	Nº TOTAL de Cirurgias Ambulatoriais / Nº TOTAL de Cirurgias Ambulatoriais realizadas no mês	Meta Trimestral: 1.965 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	3,0%
INTERNAÇÃO					

LEITOS CLÍNICOS					
17.	Pneumologia (192 saídas hospitalares/mês)	Nº absoluto de TOTAL saídas hospitalares	Meta Trimestral: 576 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	16,0%
18.	Oncologia (81 saídas hospitalares/mês)	Nº absoluto de TOTAL saídas hospitalares	Meta Trimestral: 243 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	10,0%
CIRÚRGICOS					
19.	04.12 - Cirurgia Torácica 04.04 Cirurgia Cabeça e Pescoço (101 saídas hospitalares /mês)	Nº absoluto de TOTAL saídas hospitalares	Meta Trimestral: 303 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	14,0%
20.	04.16 - Oncologia (81 saídas hospitalares /mês)	Nº absoluto de TOTAL saídas hospitalares	Meta Trimestral: 243 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	10,0%
PEDIÁTRICO					
21.	Pediatria Clínica (86 saídas hospitalares /mês)	Nº absoluto de TOTAL saídas hospitalares	Meta Trimestral: 258 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	10,0%
TOTAL GERAL OBTIDO					100%

·A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.

·Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.

·Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

II. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50%	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, **mensalmente**:

- I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;
- II. Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.
- III. A verificação das taxas de Mortalidade Institucional, Ocupação Hospitalar, Infecção Hospitalar, Média de Permanência (em dias).
- IV. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;
- V. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- VI. Outros aspectos que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da Organização Social e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Leite, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 19/05/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00113468421** e o código CRC **EA2DAE97**.

Prorrogar por 225 dias, passando o final de execução para 25/12/2025; Alteração com modificações qualitativas e/ou quantitativas do objeto, aditando-se o percentual de 20,88% de ACRÉSCIMO e/ou 20,88% SUPRESSÃO, resultando em ACRÉSCIMO acumulado de 20,88% e SUPRESSÃO acumulada de 20,88%. Assinado em 15/05/25. Salvador/BA, 20/05/25. Vítor Augusto do Carmo Sousa - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
44.001.00211/2025	ADAILTON SILVA SOUSA 48128880500	8.824,00

Salvador, 20 de maio de 2025
Fabiana Burity Amorim
Diretora Geral em exercício / FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

RESUMO DO CONTRATO Nº. 018/2024. PROCESSO Nº 009.16979.2024.0013364-65. INEXIGIBILIDADE INEMA 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A -EMBASA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SAEB. OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 4.228.086,48 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). DOTAÇÃO: PROJETO: 2018. ELEMENTO: 339039000; FONTE: 1.500.0.100.000000.00.00.00. REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO COM CÓDIGO DE BARRAS. VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2025. ASSINATURAS: MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - CONTRATANTE E EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO / GILDEONE ALMEIDA SANTOS / MARCELA PASSOS LIMA - CONTRATADA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 PROCESSO SEI nº 037.1769.2025.0000055-77. CONTRATANTES: SEI e a SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. OBJETO: Conceder a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, “d”, da Lei no 9.433/05, conforme Convenção Coletiva 2025/2025, com a variação de 6,58% para o Posto de vigilância Diurno e 6,58% para o Posto de vigilância Noturno. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17.301; Unidade Gestora: 0001; Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 33.90.37.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Data da assinatura: 20/05/2025. ASSINAM: JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA - pela SEI e ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO - pela SILVER.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOP RESUMO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS**, inscrito no CNPJ nº 15.194.004/0001-25, representado pelo **SR. GERALDO LEITE**; OBJETO: Trata-se de **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pelo CONTRATADO no **HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA (HEOM)**, localizado no município de Salvador, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS. VALOR GLOBAL: **R\$ 456.441.355,20** (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o custeio da operação da Unidade e R\$ 3.377.634,60 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), para pagamento das OPME. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Meta: 2148, Fonte:100/130/281/284/684,

Elemento Despesa: 33.50.85. **Início da vigência do Contrato: 16/06/2025.** Processo nº 019.16619.2023.0215425-80. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº **429/2025**
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0037122-41**; CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA **PJ - ABCPYT MED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.019.323/0001-98.** OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R\$ 11.702,88 (onze mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor estimado total de R\$ 70.217,28 (setenta mil duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025

SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº **345/2025**
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0011585-65**; CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA **PJ - ACDLL MED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.503.422/0001-46.** OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R\$ 21.089,95 (vinte e um mil oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor estimado total de R\$ 168.719,60 (cento e sessenta e oito mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025

SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº **418/2025**
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0032781-18**; CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA **PJ - ALFAMED 6 SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.383.963/0001-07.** OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R\$ 29.721,60 (vinte e nove mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor estimado total de R\$ 178.329,60 (cento e setenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025

SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº **437/2025**
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0005001-11**; CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA **PJ - DABLIM MED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.301.493/0001-84.** OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R\$ 22.456,32 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor estimado total de R\$ 134.737,92 (cento e trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF.
Resumo do 2º termo aditivo contrato nº 019/2021. Processo SEI nº 019.15845.2025.0017354-96. Objeto: acréscimo de R\$648.302,26 ao valor contratado, passando o valor global do contrato de R\$10.149.233,35 para R\$10.797.535,61. Dotação orçamentária: 19601; 0108; 7908; 7800; 4.4.90.51; 1.500.0.130.000000.00.00.00. Contratada: Holtz Engenharia Ltda. Assinatura: 19/05/2025

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF.
Resumo do 4º termo aditivo contrato nº 011/2024. Processo SEI nº 019.0372.2024.0217748-80.

Setor de energia solar quer firmeza jurídica

HIEROS VASCONCELOS
REPORTER

A insegurança jurídica que paira sobre o setor de energia solar no Brasil tem se tornado o principal entrave para a expansão dessa matriz limpa, democrática e cada vez mais popular entre pequenos empreendedores. A avaliação é de Marcos Rêgo, presidente da Associação Baiana de Energia Solar (ABS), que esteve na sede da Tribuna da Bahia, na manhã de ontem, para um encontro com o presidente do jornal, Walter Pinheiro. Durante a visita, Rêgo expôs as principais preocupações do setor, alertou para riscos de retrocesso regulatório e defendeu a necessidade de estabilidade jurídica para garantir o avanço sustentável da geração distribuída no país.

Segundo ele, apesar do avanço expressivo da energia solar nos últimos anos, o ambiente normativo ainda é marcado por indefinições, interpretações divergentes e decisões arbitrárias por parte de concessionárias, o que mina a confiança de investidores e consumidores. “Estamos num mercado em franca expansão, mas cercado de incertezas. Precisamos blindar a geração distribuída da insegurança jurídica que afasta investimentos e impede a democratização da energia limpa”, afirmou o dirigente.

Marcos citou, como exemplo, casos em estados como Minas Gerais, onde concessionárias têm impedido a instalação de sistemas solares

sob o argumento de risco de “inversão de fluxo” na rede. “Um exemplo: Se dona Maria, com suas quatro placas no interior, não pode gerar a própria energia porque a concessionária diz que já tem muita solar na região. É um absurdo técnico e regulatório”, criticou. A crítica se estende ao uso da burocracia como barreira silenciosa para um setor que é visto como pilar para a transição energética brasileira.

Outro ponto destacado por Rêgo foi o gargalo de infraestrutura no país, sobretudo

Apesar dos avanços no ambiente de mercado de energia solar, há muita indefinição nas regras

do nas linhas de transmissão. Segundo ele, usinas solares e eólicas vêm sendo desligadas por incapacidade da rede de absorver e distribuir a energia gerada, o que representa um desperdício de potencial e de investimento. Marcos cita a necessidade de maior investimento por parte do poder público. “A gente vê catavento girando sem gerar energia porque não há conexão possível. Isso trava o sistema e mostra que, além de segurança jurídica, precisamos de investimentos sérios em infraestrutura”, alertou.

Apesar das adversidades, o setor não está inerte. Segundo Rêgo, a ABS tem

mantido diálogo frequente com diferentes esferas do poder público, participando de audiências públicas e fóruns técnicos em Brasília, sempre com o objetivo de pressionar por uma regulamentação mais clara e justa.

MEDIDA PROVISÓRIA

A principal expectativa do momento é a publicação de uma medida provisória (MP) prevista ainda para maio, que promete atualizar normas do setor elétrico. A MP pode abrir espaço para incentivos fiscais, novas condições de financiamento e maior proteção aos sistemas de microgeração, especialmente os de até 75 kW – voltados a residências e pequenos negócios. A medida, se confirmada, poderá impulsionar a geração distribuída em regiões como o Nordeste, onde a irradiação solar é uma das mais favoráveis do mundo.

“O que estamos pedindo não é privilégio. É o direito de o consumidor gerar sua própria energia e contribuir para um sistema mais eficiente e menos concentrado”, afirmou Rêgo, que também criticou distorções provocadas por interesses das grandes distribuidoras. Ele lembrou que a energia solar representa pouco mais de 20% da potência instalada no Brasil, enquanto 75% ainda vêm das hidrelétricas. “É um segmento que, mesmo em crescimento, ainda é pequeno frente à matriz nacional. Não faz sentido travá-lo com base em argumentos de impacto que não se sustentam tecnicamente”



QUADRO

Marcos Rêgo: o consumidor tem o direito de gerar sua própria energia

“Tarifação precisa ser equilibrada”

HIEROS VASCONCELOS
REPORTER

As mudanças trazidas pela Lei nº 14.300/2022, que passou a exigir o pagamento da tarifa de uso do sistema de distribuição (TUSD) para quem injeta energia na rede, também foram abordadas. Rêgo reconhece que a norma trouxe avanços, como a consolidação do marco da microgeração, mas alerta que a tarifação precisa ser equilibrada. “O impacto financeiro para as concessionárias é mínimo. Precisamos de mais vontade política e regulação clara para que possamos crescer com segurança e previsibilidade”, completou.

Durante o encontro com Walter Pinheiro, presidente da Tribuna, Rêgo fez questão de destacar os benefícios

econômicos da energia solar, especialmente para os pequenos negócios. “Um açougue de bairro, com câmaras frias, paga cerca de R\$ 10 mil de energia por mês. Se ele pode gerar parte dessa energia com placas solares, não só reduz custos, como ganha competitividade e movimenta a economia local”, exemplificou. Para ele, cada sistema instalado representa uma cadeia que se ativa, com instaladores, fabricantes, engenheiros e eletricitistas atuando em um modelo de desenvolvimento descentralizado.

DICAS – Durante o bate-papo, o presidente da ABS orientou consumidores interessados em investir em energia solar. O primeiro passo, afirma, é analisar o histórico de consumo de energia

elétrica, o que permite dimensionar corretamente o sistema fotovoltaico. “Muita gente quer instalar mais placas do que precisa. Isso encarece o projeto sem necessidade. O planejamento técnico é tudo”, explicou. Ele também reforçou a importância de contratar empresas homologadas junto à Aneel, que ofereçam garantia dos equipamentos e do serviço prestado. A posição do telhado e a incidência de sombras também são fatores que podem comprometer o desempenho do sistema.

“A energia solar é uma ferramenta poderosa de justiça energética, que coloca nas mãos do cidadão a possibilidade de ser protagonista da sua própria matriz. Mas isso só será possível se o ambiente for seguro, estável e transparente”, finalizou Rêgo.

IEL Bahia capacita empresas para sucessão familiar

A sucessão familiar nos negócios deixou de ser uma preocupação distante para se tornar um tema urgente entre as empresas. Prova disso é o Relatório de Índice Global de Rotatividade de CEOs da Russell Reynolds Associates (especialista em consultoria em liderança e recrutamento de executivos), indicando que 22% de todas as saídas de CEOs em 2024 ocorreram por meio de sucessão planejada, sendo este o maior índice já registrado desde o início da série histórica, em 2018. Com o objetivo de preparar lideranças para esse processo, o Instituto Euvaldo Lodi (IEL Nacional), em parceria com o IEL Bahia e o Conselho FIEB Jovem, lançou a primeira edição da Jornada de Sucessão no estado.

Aspectos legais, financeiros, de gestão e governança fazem parte desse programa de capacitação que apoia empresas na construção de um planejamento sucessório estruturado e eficiente. “A sucessão não deve acontecer no susto. É algo que deve, de fato, ser discutido, conversado, planejado e executado de uma forma que quem está sendo sucedido tenha segurança e, quem está sendo sucessor, receba com mais leveza e apoio”, afirma Edneide Lima, superintendente do IEL Bahia. Para ela, “quanto mais planejamento, mais a transição acontece sem transtornos para todas as partes”.

O programa é ancorado em três etapas, que incluem 80 horas de imersão prática e palestras, e foi construído de forma colaborativa, com base em metodologias aplicadas em todo o país. “Essa

jornada foi feita com muito cuidado e técnica, para que pudéssemos oferecer conteúdos relevantes e aplicáveis no dia a dia das empresas”, destacou Carolina Faust, representante do IEL Nacional.

A capacitação é voltada para negócios familiares que enfrentam o desafio de transferir a liderança de uma geração para outra. Ao todo, 20 empresas já participam do evento de lançamento, mas ainda há vagas para esta primeira edição. Os interessados podem se inscrever por meio deste formulário, até 08 de junho.

PLANEJAMENTO

A abertura do programa, que reuniu e empresários e representantes do sistema indústria, contou com a participação do presidente em exercício da Federação das Indústrias da Bahia (FIEB), Hilton Barbosa Lima. Na ocasião, ele destacou a importância de se tratar do tema, de relevância importante e de qualidade.

Tribuna da Bahia

Rua Djalma Dutra 121, Sete Portas Salvador Bahia - CEP 40.255-000

FUNDADOR: ELMANO SILVEIRA CASTRO. EM 21 DE OUTUBRO DE 1969

Conselho Editorial			
Presidente Antônio Walter Pinheiro	Vice-Presidente Marcelo Sacramento	Diretor de Redação Paulo Roberto Sampaio	Propriedade: Site-Editora
Redação			
Diretoria: 3322-6959 Redação: 3321-2161 Publicidade: (71) 3322-6377 Fax: (71) 3321-5322 Assinatura: (71) 3322-7266		Secretário de Redação.....Gerson Brasil Chefe de Reportagem.....Leidiane Brandão Editora de Cidade.....Tatiana Ribeiro	
Representações: Feira de Santana: (75) 3623-6141/5728 Brasília – DF 61 3543-0071 / 3253 5051 São Paulo –SP Tel.: (11) 2985.9444 Norte/ Nordeste Tel: (85) 3264-0406		Coord. Opec Thais Alves	
		Gerente Administrativo Financeiro José Carlos do Carmo	
e-mail: tribuna.tribuna@terra.com.br			
● As informações nacionais e Internacionais são fornecidas pela Agência Estado. Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a opinião do jornal			
Assinatura Anual R\$560,00 - Semestral R\$310,00 - Trimestral R\$160,00			

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE-SAIS
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, através da Superintendência de Atenção Integral à Saúde-SAIS, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas para composição do preço para realização de DISPENSA EMERGENCIAL, que tem como objeto: **Aquisição de Fórmula para Nutrição Enteral, destinados atender pacientes com epilepsia refratária e quadro neurológico grave. Os interessados deverão apresentar as propostas de preços e catálogo do material, entre os dias 21/05/2025 à 23/05/2025, das 08h30min às 17h30min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, 1º Andar, lado "B", Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Ba, CEP. 41.745-002, Coordenação de Compras/SAIS ou através do e-mail: compras.sais@saude.ba.gov.br. Os descritivos dos materiais poderão ser consultados através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: Flavia.ribeiro@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através do telefone (71) 3115-4348. Salvador-Bahia, 21 de maio de 2025. Dr. Kárlas da Silva Figueiredo - Superintendente da Superintendência de Atenção Integral à Saúde.**

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 138/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB.
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 de 28 de novembro de 2023 e no Decreto Estadual nº 22.886 de 20 de junho de 2024, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BERÇO UTO HOSPITALAR. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 21/05/2025 a 23/05/2025, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP. 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail: ceac.cb@saude.ba.gov.br. O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: ceac.cb@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones: (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 20 de maio de 2025. Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.**

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOP- RESUMO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS, inscrito no CNPJ nº 15.194.004/0001-25, representado pelo SR. GERALDO LEITE; OBJETO: Trata-se de CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pelo CONTRATADO no HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA (HEOM), localizado no município de Salvador, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS. VALOR GLOBAL: **R\$ 456.441.355,20 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o custeio da operação da Unidade e **R\$ 3.377.634,60** (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), para pagamento das OPM. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Meta: 2148, Fonte: 100/130/281/284/684, Elemento de Despesa: 33.50.85. Início da vigência do Contrato: 16/06/2025. Processo nº 019.16619.2023.0215425-80. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - SECRETARIA DA SAÚDE.**

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2025 ID Nº 1070997 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.
Abertura: 05/06/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Contratação de serviço para montagem e desmontagem de stand, com a infraestrutura de rede de energia, esgoto e fornecimento de água, onde são ofertadas ações de saúde em festas populares de grande impacto nos municípios do Estado da Bahia, a exemplo de Carnaval, Micareta, Festas Juninas e outras datas. Família: 02.49. Nº Processo: 019.3212.2024.0111701-16. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou/ www.gov.br/pncp/pt-br E-mail: fiabiola.cordeiro@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-9677 / 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador – BA, 20/05/2025. Pregoeiro (a) Oficial - Fiabiola Pineseiro Cordeiro

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2025 - ID Nº 1070995 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.
Abertura: 04/06/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (CREME, de Barreira, SONDA, de aspiração ETC) para compor o sistema de registro de preços. Família: 65.10 / 65.15. Nº Processo: 019.15567.2025.0025586-53. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou/ www.gov.br/pncp/pt-br E-mail: ana.felicio@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador – BA, 20/05/2025. Pregoeiro (a) Oficial - Ana Paula Felício Santos.

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2025 - ID Nº 1070902 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.
Abertura 05/06/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para os participantes da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), agendada para ocorrer entre os dias 10 a 12 de junho de 2025. Família: 01.04/01.08. Nº Processo: 019.6493.2025.0053845-29. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou/ www.gov.br/pncp/pt-br E-mail: jessica.queiroz@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador – BA, 20/05/2025. Pregoeiro (a) Oficial - Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz

SESAB

ECONOMIA

INDICADORES

CÂMBIO

	Compra	Venda
Dólar Comercial	R\$ 5,6683	R\$ 5,6693
Dólar Turismo	R\$ 5,7800	R\$ 5,8900
Euro turismo	R\$ 6,5600	R\$ 6,5650

BOLSA

Índice	Pontos	Variação
Bovespa	140.109,63	+0,34%

POUPANÇA

21/5/2025	0,6700%
-----------	---------

SALÁRIO MÍNIMO

R\$ 1518

INFLAÇÃO

	Abril	Ano	12 meses
IPCA/IBGE	0,43%	2,48%	5,53%
INPC/IBGE	0,48%	2,49%	5,32%
IGP-M/FGV	0,24%	1,23%	8,51%

Governo negocia regionalização do embargo à carne de frango

GRIFE AVIÁRIA Em reunião com integrantes da Frente Parlamentar de Agricultura (FPA), nesta terça-feira, o ministro da Agricultura, Carlos Favaro, afirmou esperar que parceiros internacionais, como a China e a União Europeia, possam "regionalizar" a suspensão das compras de frango brasileiro, ou seja, restringir o embargo ao Rio Grande do Sul, ou a um raio de 10 km do foco onde foi detectado o caso de gripe aviária em uma granja comercial do município gaúcho de Montenegro. Favaro disse que já existem tratativas com os chineses para isso. "Temos que ter cautela. O período de incubação do vírus é de 28 dias. Temos transparência na condução do processo, informando todos os casos suspeitos e os casos negativos vão garantir um ativo para propormos à China a regionalização", disse.

EXPORTAÇÃO DE CELULARES DA CHINA PARA OS EUA CAI

TARIFAÇÃO As remessas chinesas do iPhone e de outros dispositivos móveis da Apple para os Estados Unidos caíram, em abril, para o menor patamar desde 2011. O recuo evidencia como a ameaça de tarifas americanas sufocou o fluxo de produtos de alto valor entre as duas maiores economias do mundo. De acordo com dados alfandegários detalhados ontem, as exportações de smartphones caíram 72%, para pouco menos de US\$ 700 milhões no mês passado, superando em muito a queda geral de 21% na exportação total de produtos da China para os EUA, destacando o impacto das tarifas nas cadeias globais de valor.

Diretora da Globo falará sobre governança

ESG FÓRUM BAHIA Carolina Junqueira, diretora de Compliance e Riscos da Globo, será uma das palestrantes do IV ESG Fórum Bahia, nos dias 3 e 4 de junho, no Porto Salvador - Contermas. Ela participa do primeiro dia do evento, segunda-feira (3), com a palestra "Do Compliance à Confiabilidade: O Papel da Governança no Futuro Sustentável". Advogada formada pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Carolina atua há mais de 15 anos nas áreas de Compliance, Riscos e Governança Corporativa. Trabalhou por mais de uma década na Ambev, onde foi uma das res-

pensáveis pela elaboração e implementação do programa global de compliance da controladora AB InBev, com atuação em diversos países. Também exerceu o cargo de diretora de Auditoria Interna. Na Globo desde 2020, lidera a área de Compliance e Riscos, além das frentes de Auditoria Interna e Controles Internos. É ainda membro do Comitê de Auditoria do Grupo Globo, contribuindo para o fortalecimento da governança corporativa e das práticas sustentáveis da companhia. O IV ESG Fórum Bahia é um projeto realizado pelo CORREIO, com patrocínio

Carolina Junqueira lidera a área de Compliance e Riscos



da Alba Seguradora, Bracell, Contermas, Jacobina Mineração - Pan American Silver, Moura Dubeux, PetroReconcavo, Plano Brasil Saúde, Salvador Bahia Airport e Unipar, com apoio institucional do Alô Alô Bahia e da Prefeitura Municipal de Salvador, apoio da Claro, Salvador Shopping e Sebrae, e parceria do Hiperideal, TD Produções, Uranus2 e Zum Brazil Eventos.

Corrigir toda a tabela do IR custaria mais de R\$ 100 bilhões

MINISTÉRIO DA FAZENDA O secretário de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda, Marcos Pinto, afirmou ontem que corrigir toda a tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) custaria mais de R\$ 100 bilhões por ano e o governo federal "não tem condições de fazer isso". As declarações foram dadas durante audiência pública

150% é a defasagem da tabela do imposto de renda, de acordo com dados do Dieese, desde o ano de 1996

ca na comissão especial do Congresso Nacional que avalia mudanças no Imposto de Renda. "Nossa proposta é fazer uma reforma do IR neutra, cujo primeiro passo é isentar quem ganha até R\$ 5 mil, e dar um benefício para quem ganha entre R\$ 5 mil e R\$ 7 mil. Corrigir a tabela toda [do Imposto de Renda] ia custar mais de R\$ 100 bilhões, não temos condições de fazer isso. Diminuímos a conta para R\$ 25 bilhões, que a gente consegue pensar com imposto mínimo", disse Marcus Pinto, no Congresso Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/25
PA 72. SRP - Aquisição de livros didáticos para a Educação. Início da sessão dia 04/06/2025, às 09h. Edital site www.bil.org.br. PNCP no setor de licitações de 2ª a 6ª 09h às 12h Tel: 75 3438 1161. Olindina 20/05/2025. Amson V. Oliveira, Sec. de Administração

CONSORCIO INTERFEDERATIVO NORDESTE II - COISAN
AVISO DE LICITAÇÃO CONSORCIO INTERFEDERATIVO NORDESTE II - COISAN PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 - Abertura: 04/06/2025 às 09h00min, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar do tipo solução desinfetante a base de hipoclorito de sódio estabilizado a 4% e fita teste para solução desinfetante em solução aquosa, destinados à desinfecção de alto nível de objetos hospitalares, a fim de suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal, Estado da Bahia. Edital e seus anexos no endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br. e PNCP, Ribeira do Pombal - BA, 20/05/2025. Paulo Eduardo Saldanha da Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
A PM de Muquê do São Francisco-BA, realizará procedimento na modalidade PE - SRP Nº012/2025, tipo Menor Preço GLOBAL. SRP - AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO-BA, na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21. Informações pelo e-mail licitacao@muquem@gmail.com. Edital e seus anexos disponíveis na plataforma BLL ou no DOM. Data e horário de abertura: 30.05.2025 às 09:00hs. Muquê do São Francisco-BA, 20 de maio de 2025. Deumajar Novais Gomes - Agente de Contratação/Pregoeiro - Decreto Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
A Prefeitura Municipal de Barra/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, a fim de atender às necessidades do município da Barra/BA e suas diversas secretarias. Sessão: 03/06/2025, às 10:00h. Tipo: Menor Preço por Lote. Informações e Edital: https://portaltransparencia.barra.ba.gov.br/processos/ // licitacao@barra.ba.gov.br // https://bnc-compras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0. Barra, 20 de maio de 2025. Reginaldo de Amaral Martins - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICANGAS
CNPJ N. 13.648.043/0001-20
REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025, objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO GARANTIR A REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OURICANGAS/BA. Sessão de abertura dia 02/06/2025 às 09:00h, através do site: www.bil.org.br. Edital através do site: www.bil.org.br. Informações: Tel. (75) 3447-2112. E-mail: cpouricangas2017@gmail.com. Ouricangas-BA, 20/05/2025. Adilson Gomes Amaral - Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
A Câmara Municipal de Simões Filho/BA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 226/2025, torna público que estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento. Recebimento das propostas: 21/05/2025 às 09h:00min. Fim do recebimento das propostas: 04/06/2025 às 09h:30min. Início da sessão da disputa dos lances: 04/06/2025 às 09h:00min. Qualquer esclarecimento poderá ser formalizado através do e-mail: documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br. O acesso ao edital e o recebimento das propostas dar-se-á através do endereço eletrônico: https://portal.licita.net.com.br/. Simões Filho/BA, 21/05/2025. Wagner Cerqueira Silva Matos - Pregoeiro. Telefone: (071) 2108-7236/7200.

ASSOCIAÇÃO BAHIANA DOS CRONISTAS DESPORTIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convoco a Assembleia Geral Ordinária da ABCD, para reunião a ser realizada no dia 02 de junho de 2025, na sua sede administrativa, na Avenida Professor Pinto de Aguiar S/N Estádio Metropolitano de Pituaçu, em 1ª convocação às 9h com a metade mais um dos sócios e em 2ª convocação meia hora depois com qualquer número com seguinte ordem do dia:
Discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal das contas do exercício de janeiro a dezembro de 2024.
Salvador, 21 maio de 2025.
Antonio Fernando Campos Tillemont Fontes
Presidente da Assembleia Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 033/2025 - Torna-se público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 033/2025. Registro de preços para fornecimento de veículo automotor novo com capacidade de 7 passageiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Conceição do Coité/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a ser realizada no dia 03/06/2025, às 09:00 (nove), disponíveis no site: www.conceicaodocoite.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico https://bil.org.br/. Conceição do Coité, Bahia, 20 de maio de 2025. Edson Santos de Oliveira - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2025
O Município de Boa Nova torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2025 tendo como Objeto: registro de preço para aquisição parcelada de óleo diesel s-10 e álcool etílico hidratado combustível (etanol) para o abastecimento da frota de veículos pertencentes ou locados pela prefeitura municipal de Boa Nova-BA, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21/05/2025 às 17:00h (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2025 às 09:00h (Horário de Brasília - DF) no site: www.bnc.org.br. O Edital encontra-se a disposição nos sites: www.bnc.org.br e www.boanovaba.gov.br. Maiores informações através do Telefone: (77) 3433-2145 ou pelo e-mail: licitacao@boanovaba.gov.br. Boa Nova, em 21 de maio de 2025. YLA REBECA OLIVEIRA CAMPOS - Pregoeira

BIL BAHIA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 15.125.370/0001-22
NIRE 29.3.0003763.0
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.
Ficam convocados os Sr. acionistas da companhia Bil Bahia Participações S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, em Salvador/BA, na Praça Conde dos Arcos, nº1, Comércio, no dia 29 de maio de 2025, às 12h00min, em primeira convocação, e às 12h30min, em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) examinar, discutir e votar as contas dos administradores, e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (b) a destinação do lucro líquido do exercício, se houver; (c) eleição da diretoria. Salvador/BA, 20 de maio de 2025. Diretoria.

PAES MENDONÇA S/A
CNPJ 15.132.731/0001-68
NIRE 29.3.0000009.4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.
Ficam convocados os Sr. acionistas da sociedade empresária Paes Mendonça S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, em Salvador/BA, na Praça Conde dos Arcos, nº1, Comércio, no dia 29 de maio de 2025, às 11h00min, em primeira convocação, e às 11h30min, em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) examinar, discutir e votar as contas dos administradores, e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (b) destinação do lucro líquido do exercício, se houver; (c) eleição da diretoria. Salvador/BA, 20 de maio de 2025. Diretoria.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOP RESUMO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS, inscrito no CNPJ nº 15.194.004/0001-25, representado pelo SR. GERALDO LEITE; OBJETO: Trata-se de CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pelo CONTRATADO no HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTAVIO MANGABEIRA (HEOM), localizado no município de Salvador, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS. VALOR GLOBAL: R\$ 466.441.355,20 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e R\$ 3.377.634,60 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), para pagamento da OPME. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Meta: 2148, Fonte: 100/130/281/284/684, Elemento Despesa: 33.50.85. Início da vigência do Contrato: 16/06/2025. Processo nº 019.16619.2023.0215425-80. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - SECRETARIA DE SAÚDE.
SESAB

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia torna público que, no RESUMO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA.** CONTRATADO: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS**, inscrito no CNPJ nº 15.194.004/0001-25, publicado no DOE - Edição do dia 21/05/2025.

ONDE LÊ-SE:

Início da vigência do Contrato: 16/06/2025

LEIA-SE:

Início da vigência do Contrato: 01/06/2025

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 533/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.040.193/0001-29**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 533/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2024.0166208-01**, Objeto: **FITA ADESIVA**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir do próximo dia útil**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 513/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 07.986.035/0001-90**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 513/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2024.0102990-59**, Objeto: **ROLO DE POSICIONAMENTO**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir do próximo dia útil**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 537/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.040.193/0001-29**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 537/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2024.0161103-57**, Objeto: **SONDA**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir do próximo dia útil**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 149/2025 - LOTE 01

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa CONSTRUTORA VOLQUE LTDA, CNPJ nº 00.991.667/0001-01, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.9037.2024.0171281-17. Objeto: Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Unidades da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, na Capital e Municípios do Interior, conforme Anexo VI - Lote 01. Vigência: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Assinatura: 22/05/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 149/2025 - LOTE 02

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa MUNDI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.102.361/0001-19, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.9037.2024.0171281-17. Objeto: Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Unidades da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, na Capital e Municípios do Interior, conforme Anexo VII - Lote 02. Vigência: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Assinatura: 22/05/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 149/2025 - LOTE 03

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.478.417/0001-03, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.9037.2024.0171281-17. Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Unidades da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, na Capital, Região Metropolitana de Salvador e Municípios do Interior, conforme Anexo VIII - Lote 03. Vigência: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Assinatura: 22/05/2025.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9822.2025.0021486-23. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Fundação José Silveira, em razão da prestação de serviços de saúde, nas áreas de Bioquímico, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico em Patologia e Técnico em Radiologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, executados no mês de Janeiro/2025 (Complemento), no valor total de R\$ 40.410,47 (quarenta mil quatrocentos e

dez reais e quarenta e sete centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34 / 33.90.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9241.2025.0082411-13. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Laboratório de Análises Clínicas Ltda - LABCHECAP, em razão da prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, atendidos na Unidade de Emergência de Pirajá, no mês de Abril/2025, no valor total de R\$ 31.263,08 (trinta e um mil duzentos e sessenta e três reais e oito centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.14930.2025.0087219-95. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Laboratório de Análises Clínicas Ltda - LABCHECAP, em razão da prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, atendidos na Unidade de Emergência Mãe Hilda Jitolu - Curuzu, no mês de Abril/2025, no valor total de R\$ 52.256,03 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.6807.2025.0069141-51 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a SANRFL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no CICAN - Centro Estadual de Oncologia, realizado no mês de Março/2025 com complemento de Fevereiro/2025, o valor total de R\$ R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.6807.2025.0072015-65. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a SANRFL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no CICAN - Centro Estadual de Oncologia, realizado no mês de Março/2025 , no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0079266-47 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a LJJ SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Março/2025, o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.11416.2025.0074178-34. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a GL SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF , realizado no mês de Março/2025 , no valor total de R\$ 9.828,62 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.15721.2025.0079583-09 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a CEDRO TELEMEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Cleriston Andrade, realizado no mês de Março/2025, o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0084716-72. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a BCET ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Dezembro/2024,no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0071714-03 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a VISTA BELA - SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Março/2025, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.15721.2025.0083784-20. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a BAJJI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Cleriston Andrade, realizado no mês de Abril/2025, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16625.2025.0060742-35 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a MEDVCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de

Haddad justifica que recuo sobre IOF foi precaução

ESTADÃO

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta sexta-feira, 23, que o recuo do governo sobre a cobrança de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para aplicação de investimentos de fundos brasileiros no exterior visou evitar especulações. Segundo ele, o governo contou com colaboração de parceiros para “corrigir rotas”.

“Tivemos subsídios de pessoas do mercado dizendo que o IOF poderia acarretar problemas”, afirmou em entrevista à imprensa pela manhã, antes da abertura do mercado. Haddad disse que o governo não tem problema de corrigir rotas, desde que “sigamos o rumo de cumprir metas fiscais”.

O ministro afirmou que o conjunto de medidas anunciadas na quinta-feira, 22, somam cerca de R\$ 50 bilhões, para “fechar o ano”.

Sobre a comunicação da Fazenda com o Banco Central sobre as medidas, Had-

dad afirmou que cada um tem um mandato. “Não reviso decisões do BC”, disse. O ministro disse que conversa com Gabriel Galípolo frequentemente e avisou que haveria medidas sobre receita e despesa. “BC não analisa decisões do presidente da República, não é esse o procedimento.”

Na quinta-feira, a equipe econômica anunciou uma série de mudanças no IOF, incluindo a criação de uma alíquota de 3,5% para a aplicação de investimentos de fundos brasileiros no exterior.

Diante da repercussão fortemente negativa entre agentes do mercado financeiro, a Fazenda recuou da proposta ainda na noite de ontem, por meio de uma publicação no X. Com a decisão, permanece em vigor a alíquota zero.

A pasta também recuou em mudanças que haviam sido anunciadas nas remessas destinadas a investimentos por pessoas físicas. Nesse caso, também será mantida a alíquota atual, de 1,1%.

Aumento do IOF no BR eleva custos e inibe investimentos

ESTADÃO

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) criticou as mudanças nas alíquotas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), anunciadas na quinta-feira, 22. As medidas incluem um aumento que a entidade classificou como significativo no IOF cobrado nas operações de crédito a empresas.

A medida, reclamou a Fiesp, eleva custos, inibe os investimentos e prejudica o crescimento. A consequência, emenda a entidade em nota, será o aumento dos custos das empresas, incluindo o setor industrial, já penalizado, conforme a Fiesp, pela desigualdade tributária e pela dificuldade de acesso ao crédito, em especial num ambiente de juros mais altos.

“O efeito será muito negativo sobre a atividade econômica e vai inibir investimen-

tos”, aponta a Fiesp, acrescentando que as medidas vão na contramão de ações voltadas à reindustrialização do País.

Apesar do recuo do governo na elevação do IOF sobre investimentos no exterior, a Fiesp afirmou que nenhuma alteração foi anunciada em relação às medidas que oneram as operações de crédito por parte das empresas.

“A Fiesp apoia o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade fiscal. No entanto, esse objetivo não deve ser alcançado por meio da elevação da carga tributária sobre o setor produtivo, que já lida com obstáculos estruturais de longa data e precisa enfrentar um contexto econômico desafiador, marcado por um cenário externo incerto e condições financeiras restritivas”, conclui a entidade da indústria paulista.

Petrobras assina acordo e reassumirá fábrica na Bahia

AGÊNCIA BRASIL

A Petrobras assinou acordo para reassumir a posse e a produção de duas fábricas de fertilizantes, em Camaçari, na Bahia, e em Laranjeiras, em Sergipe, que estão paradas desde 2023. As duas unidades estão arrendadas à iniciativa privada desde 2020.

A confirmação da estatal foi feita por meio de comunicado ao mercado. O acordo envolve a Proquigel, subsidiária da Unigel, uma das maiores empresas químicas do país, que tem fábrica também no México.

O acordo estabelece o “encerramento das controvérsias contratuais e litígios existentes entre as partes”.

Para entrar em vigor, o documento precisa ser homologado pelo Tribunal Arbitral (forma alternativa de resolução de conflitos, que resolve disputas por meio de arbitragem, utilizando árbitros em vez de juízes), o que já foi solicitado pela Petrobras e pela Proquigel. Em comunicados

anteriores, a Petrobras afirmou que o acordo tem como meta alcançar uma solução definitiva, rentável e viável para o suprimento de fertilizantes ao mercado brasileiro.

Após a homologação, a estatal fará uma licitação para contratar serviços de operação e manutenção das duas fábricas.

As duas plantas de fertilizantes foram arrendadas pela estatal à Proquigel em 2019, mas estão paradas desde 2023 por causa de dificuldades financeiras.

A retomada da operação segue o plano de negócios da Petrobras, que prevê “capturar valor com a produção e a comercialização de produtos nitrogenados, conciliando com a cadeia de produção de óleo e gás natural e a transição energética”.

Os fertilizantes nitrogenados, como ureia, são bastante usados por produtores agrícolas. Para a produção dos fertilizantes, é preciso matéria-prima resultante do gás natural.

Aumento de IOF é a segunda estocada do Governo Lula na classe média

MARIANA CARNEIRO
ESTADÃO

M al dormiu com a notícia de que a conta de luz vai subir para bancar o novo programa social do governo Lula, o consumidor de classe média recebeu mais uma: compras com cartão de crédito e débito no exterior pagarão mais imposto. Em outras palavras: quem vai para a Disney em julho, reserve mais dinheiro para pagar o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

E isso não vale só para quem vai viajar: a compra da blusinha em site estrangeiro, se considerada operação de crédito no exterior, terá mais imposto.

Em resumo, a classe média não está no seu melhor momento no governo Lula.

Há quem argumente que, nos dois casos, tanto na conta de luz quanto no IOF, o aumento não é assim tão grande. No primeiro caso, a alta na tarifa de energia será de 1,4%. No segundo, a taxa de IOF sairá de 3,38% para 3,5%.

A lógica por trás dessas iniciativas parece ser essa: aumentar um pouco, pegando mais gente no atacado, para não despertar reações enfurecidas. “Final, você ficará irritada se a sua conta de luz subir R\$ 10?”, me perguntou uma autoridade em Brasília.

As contas de luz vão subir porque o governo vai ampliar a Tarifa Social, um programa social para isentar a despesa com energia de famílias de baixa renda. Decerto a proposta tem seus méritos; mas, por uma escolha política, o governo decidiu jogar o custo para a classe



CLASSE média não está no seu melhor momento no governo Lula

média e não comprar briga com importantes grupos econômicos que exercem lobby poderoso no Congresso Nacional.

O setor energético é uma miríade de subsídios para todos os tipos de empresários, que alegam ter sempre razão e contratam os melhores advogados em causas bilionárias nos tribunais. Não é difícil supor quem paga. O subsídio da vez é o que concede isenção de impostos e taxas a quem investe em telhados solares- seja os domésticos, condomínios e empresas que usam e reendem essa energia.

De 2021 a 2024, essa fonte de energia triplicou. Quem investiu em painéis solares diz que o retorno vem em menos de três anos. A energia é mais barata para eles porque os custos são pagos pelos demais consumidores, a maior parte da classe média.

Mas, em vez de enfrentar

o problema, entregando o que prometeu - uma reforma do setor elétrico -, o governo optou por fugir da polêmica e apresentou um novo programa social de olho na eleição de 2026. Vieram alguns ajustes bem-vindos, como a abertura do mercado livre de energia para os consumidores residenciais, mas isso só ocorrerá em 2027. Até lá quem paga a conta? A classe média.

Ontem, durante o anúncio do aumento do IOF, os integrantes da equipe econômica se esforçaram em classificar o reajuste do imposto como de justiça tributária. Empresas pagam menos IOF do que pessoas físicas, “super-ricos” estavam usufruindo de brechas para escapar dos impostos, alegaram.

Mas eles mesmos admitiram que, na batalha maior, haviam perdido. Tentaram retirar incentivos tributários, mas não conseguiram con-

vencer parlamentares e magistrados.

Ao contrário, no Legislativo, deputados e senadores rejeitam qualquer iniciativa que possa ser interpretada como aumento indireto de impostos. E não se acanham em aumentar gastos com os próprios salários.

Influencers como a Virgínia Fonseca, que outro dia tentou despistar a CPI negando que ganhe muito dinheiro vendendo bets, usufruíram de um benefício fiscal concedido ao setor de eventos.

O programa criado pelo Legislativo esgotou o limite de R\$ 15 bilhões fixado em lei, mas segue vivo. Ontem, os auxiliares do ministro Fernando Haddad disseram que não estão contando com a tributação sobre este setor. Ou seja, estão se esquivando da briga de encerrar o programa, ainda que flagrantemente desconfigurado. Adivinha para quem ficou com a conta?

TÚLIO RIBEIRO

Devaneios de Janja nos permitirão construir uma República melhor

Nenhuma mulher deve ser lembrada por ser esposa de alguém, elas geralmente têm mais inteligência e maturidade de seus pares da mesma idade. Janja da Silva interfere no governo, quebra protocolos, vai em reuniões que apenas chefes de Estado participam. Ela recorrentemente fala em defender as mulheres, mas a socióloga que teve cargo indicado em Itaipu, antes de casar com presidente, nunca apresentou tese ou discurso sobre os temas que tenta se auto intitular agora. Controlou a propaganda nas mídias na Secom na gestão Paulo Pimenta e tem até funcionários públicos que lhe servem, mesmo sem cargo no governo. Janja dançava viajando enquanto paulistas perderam suas vidas na enchente, bailava descendo de avião na Índia no mesmo tempo que gaúchos morreram nas inundações. Se calou diante do assédio do ex-ministro Silvío Torres à ministra do governo e funcionárias, o silêncio se instalou quando o filho de Lula foi denunciado pela companhia na delegacia em São Paulo por violência. Viaja antecipadamente ao marido, com gastos que são questionados na justiça e no Congresso. Janja é antítese da socióloga Ruth Cardoso, esposa de FHC e a própria Mari-

sa Silva, de quem Lula se tornou viúvo. Ela pode nos ajudar a perceber que não se necessita de cônjuge influenciando ou interferindo nos governos dos eleitos(as).

Mas faz pior, a primeira-dama Rosângela Lula da Silva, comparou a possibilidade de regulamentação das redes sociais no Brasil nos moldes da China, em que as pessoas podem ser até presas por desobedecer a regras. O comentário foi feito durante uma entrevista ao podcast “Se ela não sabe, quem sabe”, da Folha de S. Paulo. A verbalização ocorre uma semana após ela ter “reclamado” ao presidente chinês, Xi Jinping, dos algoritmos do TikTok — rede social chinesa. Durante a entrevista, Janja negou que tenha quebrado o protocolo durante jantar oficial em Pequim. O momento teria causado constrangimento entre integrantes da comitiva brasileira e despertado críticas de aliados do governo. “Eu falei um pouquinho dessa questão de como o algoritmo entrega para fora da China e não teve nenhum mal-estar no momento. O presidente Xi falou, inclusive, que eles também têm problemas dentro da China, apesar de ter uma regulação muito forte”, disse.A primeira-dama também afirmou ter se arrependido da ofensa feita ao

empresário Elon Musk, dono do X (antigo Twitter), durante o G20 Social, no fim do ano passado. No evento, ela usou a expressão “fuck you” para se referir a Musk.

Segundo Janja, na China, crianças menores de idade só podem usar telas a partir de 11 anos com horário específico e não podem ter rede social. “Tem toda uma regulamentação e, se não seguir a regra, tem prisão. Por que é tão difícil a gente falar disso aqui? Não é uma questão de liberdade e de expressão, a gente está falando de vida e de crianças e adolescentes”, completou.Reclama que querem lhe silenciar, ela pode falar o que quiser, menos representando o povo brasileiro ou a República.

Há clareza na Lei nº 8.313/1991, que criou a Ordem do Mérito Cultural (OMC): a condecoração se destina a reconhecer personalidades, vivas ou mortas, que tenham “contribuído de forma relevante para a cultura brasileira”. O decreto ainda inclui entidades públicas ou privadas e lista categorias como “escritores, poetas, artistas plásticos, atores, cantores, compositores, músicos, arquitetos e cineastas”. Logo, qual a razão da primeira-dama Rosângela “Janja” Lula da Silva foi agraciada, na terça-feira (20), no Rio de Janeiro, com a honraria máxima da cultura brasileira? E o mais surpreendente: ao lado de artistas do porte de Alceu Valença, Alcione, Ary Fontoura, Chitãozinho & Xororó, Laura Cardoso, Fernanda Torres e Milton Nascimento. O contraditório aumenta quando comparamos Janja a outros íco-

nes premiados desde a década de 1990 (Jorge Amado, Clarice Lispector, Lúcio Costa, Glauber Rocha, Oscar Niemeyer, Ariano Suassuna).

Em declaração, o Ministério da Cultura, relator das homenagens, Janja foi reconhecida por sua/“atuação destacada em causas sociais, direitos das mulheres e combate à fome”. A OMC, no entanto, não é um prêmio para o ativismo militante. Falcácia! A primeira-dama também afirmou ter se arrependido da ofensa feita ao empresário Elon Musk, dono do X (antigo Twitter), durante o G20 Social, no fim do ano passado. No evento, ela usou a expressão “fuck you” para se referir a Musk.

Quando se coloca defender a regulamentação das redes sociais, Janja afirmou não ter medo do empresário americano Elon Musk e deu uma demonstração de vulgaridade ao usar uma expressão em inglês de baixo calão para insultar o dono do X. “Eles vão perder a próxima eleição”, respondeu Musk logo em seguida. Desde o retorno de Lula ao Planalto, Janja da Silva já foi agraciada com outras seis honrarias. Duas delas, concedidas pelo próprio governo, foram alvo de críticas. Janja golpeia a já decadente popularidade do marido, eleito para governar e não permitir que o povo sustente sua relação amorosa. Janja nos presentearia com a conclusão que não é imperativo que um cônjuge exista, resqúicio de modelos antiquados, para interferir, se beneficiar e criar problemas para o Brasil.Muitos menos ajudar a impor a censura digital no país.

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SESAB/HGCA-HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE. Abertura: 13/06/2025, às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS G E EG. Família (s): 85.30 ID- 1071338. Nº Processo: 019.8530.2025.000842-19. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e-com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail hgca.pregaoeletronico@saude.ba.gov.br, telefone (75) 3602-3845 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min no endereço: Av. Eduardo Fróes da Mota, s/nº, 35 Bl. Feira de Santana-BA, 23/05/2025. Rosane da Silva Santos Dantas - Pregoeira Oficial HGCA.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia torna público que, no RESUMO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS, inscrito no CNPJ nº 15.194.004/0001-25, publicado no DOE – Edição do dia 21/05/2025.

ONDE LÊ-SE:

Início da vigência do Contrato: 16/06/2025;

LEIA-SE:

Início da vigência do Contrato: 01/06/2025.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SESAB/HGCA-HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE. Abertura: 16/06/2025, às 10h00min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT CRANIO. Família (s): 65.32 ID- 1071454. Nº Processo: 019.8530.2024.0144917-51. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e-com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail hgca.pregaoeletronico@saude.ba.gov.br, telefone: (75) 3602-3845 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min no endereço: Av. Eduardo Fróes da Mota, s/nº, 35 Bl. Feira de Santana-BA, 23/05/2025. Rosane da Silva Santos Dantas - Pregoeira Oficial HGCA.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

HGRS – COMUNICADO DE REMARCAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 023/2025 – ID: 1070126. O Pregoeiro do Hospital Geral Roberto Santos, comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva de peças, artigos de materiais médicos e instrumentais. Família: 04.11, e com sessão de abertura então designada para o dia 23/05/2025 às 09:00hs, publicado no D.O.E, em 08/05/2025, pág.03 e no Jornal em 08/05/2025, que fica remarcada para o dia 10/06/2025 às 09:00hs, COM NOVO ID: 1071406, em razão de inconsistência no cadastro de quantitativo dos itens no sistema. Outras informações e/ou Edital e seus anexos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e-com.br e www.comprasnet.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: hgrs.copel@saude.ba.gov.br, telefone: 71-3103-8898/8899 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00hs no endereço: COPEL do HGRS na Estrada do Sabeiro, S/Nº, Prédio Anexo, 1º Andar, Sala de Licitação – Bairro: Cabula, Salvador/BA - 23/05/2025. Francisco Silva Mota/Pregoeiro – HGRS.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SESAB/HGCA-HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE. Abertura: 16/06/2025, às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL A-4. Família (s): 75.30 ID - 1071368. Nº Processo: 019.8530.2025.0024412-16. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e-com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail hgca.pregaoeletronico@saude.ba.gov.br, telefone: (75) 3602-3845 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min no endereço: Av. Eduardo Fróes da Mota, s/nº, 35 Bl. Feira de Santana-BA, 23/05/2025. Rosane da Silva Santos Dantas - Pregoeira Oficial HGCA.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SESAB/HGCA-HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE. Abertura: 13/06/2025, às 10h00min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ANIDULAFUNGINA, 100MG E AMIODARONA, CLORIDRATO, 50MG/ML. Família (s): 65.02 ID- 1071341. Nº Processo: 019.8531.2025.0006580-29. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e-com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail hgca.pregaoeletronico@saude.ba.gov.br, telefone: (75) 3602-3845 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min no endereço: Av. Eduardo Fróes da Mota, s/nº, 35 Bl. Feira de Santana-BA, 23/05/2025. Rosane da Silva Santos Dantas - Pregoeira Oficial HGCA.

SESAB

Polícia apura envio de R\$ 5 mil pela ex-mulher de professora

HOMICÍDIO A veterinária Fernanda Fazio, presa desde 9 de maio após ser apontada como mandante do assassinato da professora Fernanda Bonin, teria feito duas transferências bancárias para um dos suspeitos de executar o crime.

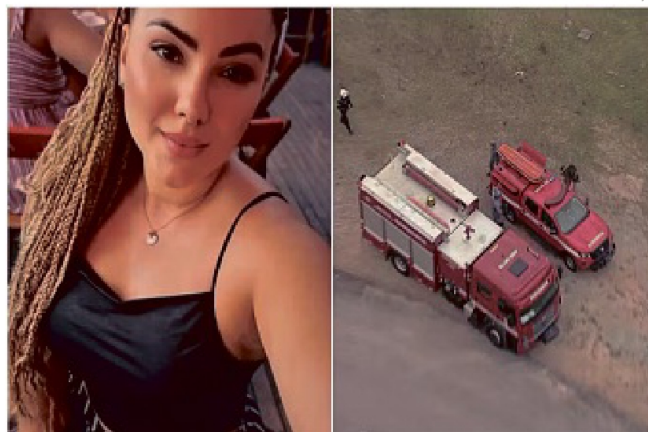
Os valores, que somam cerca de R\$ 5 mil, teriam sido enviados para a conta de João Paulo Bourquin, o homem que aparece em imagens de câmeras abandonando o carro da educadora próximo ao local em que o corpo dela foi encontrado. A defesa do investigado não se pronunciou. A defesa da professora, por sua vez, diz que só vai se manifestar após a conclusão do inquérito.

Conforme a Secretaria da Segurança Pública, as investigações prosseguem sob sigilo. Fontes da Polícia Civil confirmaram ao Estadão que as transferências são investigadas. A motivação do crime pode ter sido não aceitação do término.

Bombeiros fazem buscas por corpo de mulher morta

TIETÊ O Corpo de Bombeiros retomou na manhã de ontem, 23, as buscas pelo corpo da promotora de eventos de 31 anos que foi assassinada pelo ex-marido e jogada no rio Tietê, em Osasco, na Grande São Paulo.

Segundo a polícia, Amanda Caroline de Almeida foi morta por Carlos Eduardo de Souza Ribeiro, de 35 anos, com quem tinha três filhos. Ele e um irmão que ajudou a esconder o corpo estão presos. A defesa dos investigados não se posicionou. Duas equipes dos bombeiros estão usando embarcações para vasculhar o rio. As buscas se concentram no reservatório formado pela barragem de Edgard de Souza, em Santana de Parnaíba, cidade da mesma região, e são acompanhadas por investigadores do 4º Distrito Policial de Osasco, responsável pelo caso. Até



as 11 horas da manhã, segundo a Secretaria da Segurança Pública (SSP-SP), o corpo não havia sido encontrado. No dia anterior, as primeiras buscas foram realizadas no local onde o sus-

peito afirmou ter jogado o corpo no rio, vizinho a uma área de mata, próxima à rodovia Castello Branco, em Osasco.

O casal estava junto havia 16 anos e tiveram três filhos.

Buscas pelo corpo de Amanda estão concentradas na barragem do rio Tietê

FÁVARO: 'TEMOS FORTES INDÍCIOS DE QUE FOCO DE GRIPE AVIÁRIA ESTÁ CONTIDO NO SUL'

VAZIO SANITÁRIO O ministro da Agricultura Carlos Fávaro voltou a afirmar que há "fortes indícios" de que o foco de gripe aviária em uma granja comercial em Monte-negro (RS), confirmado há uma semana, está contido.

"Este vírus (H5N1) é bastante voraz e letal às aves. Apesar de estarmos em um sistema muito ativo de busca de casos, nenhuma outra ave morreu", explicou Fávaro a jornalistas, após participar de encontro do presidente

Lula e do presidente da Angola João Lourenço. "Portanto, isso é um forte indicio de que o caso está contido", afirmou o ministro.

Fávaro lembrou que o País entrou ontem no vazio sanitário, período de 28 dias

necessário para o caso ser considerado concluído e o País retomar o status de livre de gripe aviária, caso novos focos não sejam confirmados. O prazo é contabilizado após a desinfecção total da área afetada.

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia torna público que, no **RESUMO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2025**, CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA, CONTRATADO: FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS, inscrito no CNPJ nº 15.194.004/0001-25, publicado no DOE - Edição do dia 21/05/2025.

ONDE LÊ-SE:
Início da vigência do Contrato: 16/06/2025;
LEIA-SE:
Início da vigência do Contrato: 01/06/2025.

SESAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIPE
AVISO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021 O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, comunica que realizará licitação Pregão Eletrônico nº 035/2025 em 06/06/2025, às 09h00min, horário de Brasília, Local Sítio: [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) Local Sítio: <https://pncp.gov.br> OBJETO: Contratação de serviços de buffet e aquisição de refeições, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaripe-Ba, para atender as demandas das feiras de saúde; Apoio às campanhas de vacinação; e funcionários do SAMU que atuam em regime de plantão. Informações através do Portal da Transparência (<https://diario.jaguaripe.ba.gov.br>) e [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmjaguaripe.com.br ou pelo Tel. (75) 3642-2112 / 2114 / 2158. Jaguaripe-Ba, 23/05/2025. Renato de Jesus - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021 O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, comunica que realizará licitação Pregão Eletrônico nº 036/2025-SRP em 06/06/2025, às 09h00min, horário de Brasília, Local Sítio: [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) Local Sítio: <https://pncp.gov.br> OBJETO: Seleção de propostas destinadas a aquisição de material de consumo odontológico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Jaguaripe - Bahia, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos ofertados à população no âmbito da Atenção Básica, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços (<https://diario.jaguaripe.ba.gov.br>) e [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmjaguaripe.com.br ou pelo Tel. (75) 3642-2112 / 2114 / 2158. Jaguaripe-Ba, 23/05/2025. Renato de Jesus - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021 O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, comunica que realizará licitação Pregão Eletrônico nº 037/2025-SRP em 06/06/2025, às 09h00min, horário de Brasília, Local Sítio: [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) Local Sítio: <https://pncp.gov.br> OBJETO: Seleção de propostas destinadas a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme demanda das diversas secretarias do município de Jaguaripe-Ba, conforme condições, quantidades e especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, (<https://diario.jaguaripe.ba.gov.br>) e [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmjaguaripe.com.br ou pelo Tel. (75) 3642-2112 / 2114 / 2158. Jaguaripe-Ba, 23/05/2025. Renato de Jesus - Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONDOMÍNIO SHOPPING ESTRADA DO COCO

Ficam os Srs. Condôminos do **CONDOMÍNIO SHOPPING ESTRADA DO COCO**, situado na Avenida Santos Dumont, nº 6216, KM 5,5, Planaltinas, Lauro de Freitas (BA), convocados a reunir-se à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na praça de alimentação do próprio Condomínio no dia **05 de junho de 2025, às 18:30 horas**, em primeira convocação com a presença mínima 2/3 dos condôminos ou da **18:00 horas** em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Apresentação da Previsão Orçamentária, exercício 2025;
- 2) Apresentação e Deliberação sobre aumento da Receita e/ou Redução das Despesas;
- 3) Votação da Previsão Orçamentária, exercício 2025;
- 4) Análise e Votação para utilização do Fundo de Reserva para início da execução do Projeto AVCB;
- 5) Deliberação de Preposto do Condomínio para audiências judiciais;
- 6) O que ocorrer.

Ficam ainda cientes que caso não possa comparecer, o proprietário deverá se fazer representar por instrumento de procuração (pública ou particular) com poderes específicos e com data de até 30 dias anterior à data da realização da AGE. Esclarecemos que somente poderão registrar seu voto os que estiverem adimplentes com suas contribuições condominiais, conforme Artigo 1335 - inciso III do Código Civil Brasileiro.

Aquele que for representar algum(a) proprietário(a) de unidade autônoma, deverá apresentar além do instrumento de procuração, devidamente assinado pelo Outorgante, cópia do documento de identificação dele, com assinatura igual à registrada na procuração, aquele que tiver procuração com assinatura digital não precisa apresentar documento de identidade do outorgante. O condômino interessado em candidatar-se como o candidato a Presidente da Mesa na Assembleia, deverá ser proprietário de unidade autônoma e está adimplente com as cotas condominiais.

Reafirmamos a importância do vosso comparecimento, pois as decisões tomadas pelo quórum, ue a lei e a convenção do condomínio fixam, deverão ser cumpridas por todos os proprietários do condomínio. Contando com a vossa indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

goub GOUB - GOVERNOS UNIDOS DA BAHIA

João Luiz Borja Fernandez - Síndico
Condomínio Shopping Estrada do Coco

INDÚSTRIA FORTE 2025

Muito além das máquinas: potência que transforma histórias.

O Correio mostra como a indústria baiana move vidas, gera oportunidades e impulsiona o desenvolvimento do Estado.

LEIA HOJE

acelen **Neoenergia** **suzano** **TRONOX** **Unipar**

VERACEL **WV** **Braskem** **Correio**